

Secretaria de Finanças

RECEBIDO EM:... REGISTRADO SOB Nº 167125

Camara municipal de aquidaua**y**

Mensagem nº 23/2025,

Aguidauana - MS, 14 de abril de 2025.

<u>REMICIONÁRIO:</u>

A Câmara Municipal de Aquidauana – MS Excelentíssimos Senhores Presidente e Demais Vereadores

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos demais Excelentíssimos Senhores Vereadores, para, com fundamento na Lei Orgânica do Município, submeter à apreciação desse Poder Legislativo o incluso projeto de lei nº 23/2025 que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências".

A Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme O §2º do art. 165 da Constituição Federal, estabelece as diretrizes para elaboração da lei orçamentária anual, compreendendo as metas e prioridades da administração pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientando a elaboração da lei orçamentária anual, dispondo inclusive sobre as alterações na legislação tributária e sobre as despesas com pessoal e encargos sociais, bem como às despesas decorrentes de débitos de precatórios judiciais.

Destacamos que na elaboração deste projeto de Lei foram observados os critérios utilizados pela União e pelo Estado, além das determinações contidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), bem como as demais normas que regem a matéria, especialmente as modificações introduzidas pela Portaria nº 699, de 07 de julho de 2023, da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), que aprova a 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF).

 A projeção de valores das receitas e despesas foi realizada com dados disponibilizados pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente, desenvolvimento, ciência, tecnologia e inovação (SEMADESC) conforme orientações estabelecidas na citada portaria da STN, mediante a utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e a projeção do Produto Interno Bruto – PIB



do nosso Estado e das demais variáveis que possam afetar o comportamento da arrecadação e do crescimento da despesa, no âmbito da gestão dos respectivos Entes Federados.

São essas, Sentior Presidente, as razões que levaram ao envio do presente projeto.

Atenciosamente,

MAURO LUIZ BATISTA

Prefeito Municipal



PROTOCOLO PROTOC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA Secretaria de Finanças

PROJETO DE LEI N.º 23/2025 de 14 de abril de 2025

Dispoe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual do Municipio de Aquidauana, para exercício de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, Estado de Mato Grosso do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1.º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, às normas estabelecidas pela Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:
 - 1 as diretrizes, metas e prioridades para o orçamento do Município;
 - II as diretrizes gerais da Administração Pública Municipal;
- III as diretrizes dos orçamentos fiscal e da seguridade social e das diretrizes gerais de sua elaboração;
 - IV- os princípios e limites constitucionais;
 - V as diretrizes específicas do Poder Legislativo;
 - VI- as receitas municipais e o equilíbrio com a despesa;
 - VII a alteração na legislação tributária;
 - VIII as disposições sobre despesas de pessoal e encargos;
- IX as disposições sobre as despesas decorrentes de débitos de precatórios judiciais;
- X das vedações quando exceder os limites de despesa com pessoal e dos critérios e forma de limitação de empenho.



 XI— as normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento;

- XII as condições especiais para transferências de recursos públicos a entidades públicas e privadas;
 - XIII as disposições gerais.
- § 1º Fazem parte desta Lei o Anexo I Prioridades e as Metas para a elaboração do Orçamento de 2026, o Anexo II Metas Fiscais e o Anexo III Riscos Fiscais estabelecidos nos parágrafos 1º e 3º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal:
- § 2.º O Município observará as determinações relativas as transparências de Gestão Fiscal, estabelecidas no art. 48 da Lei Compleme ntar 101 de 04 de maio de 2000 Lei de Responsabilidade Fiscal e dos art. 4º e 44 da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001 Estatuto da Cidade.

CAPÍTULO I

Das Diretrizes Orçamentárias

SEÇÃO I

As Diretrizes, Metas e Prioridades para o Orçamento do Município

Art. 2.º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as Diretrizes, as estimativas da receita e despesa, as diretriz es, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2026, são especificadas nos Anexos a esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2026, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas, podendo aumentar ou reduzir as metas previstas de forma a manter o equilíbrio das contas públicas.

SEÇÃO II

As Diretrizes Gerais da Administração Municipal

- Art. 3.º A Receita e a Despesa para elaboração da proposta orçamentária de 2026 serão orçadas com base na arrecadação do mês de junho de 2025.
- Art. 4.º Os recursos ordinários do tesouro municipal obedecerão a seguinte prioridade na sua alocação, observadas as suas vinculações constitucionais e legais:



- I pessoal e encargos sociais;
- II serviço da dívida e precatórios judiciais;
- III custeio administrativo, incluindo a preservação do patrimônio público e contrapartida de convênios;
 - IV investimentos.
- Art. 5.º Os critérios adotados para definição das diretrizes serão os seguintes:
- I priorizar a aplicação de recursos destinados à manutenção das atividades já existentes sobre as ações em expansão;
- II os projetos em fase de execução, desde que contidos na Lei de Orçamento, terão preferência sobre os novos projetos;
- Art. 6.º Fica o Poder Executivo autorizado a representar o Município nas alienações, subvenções, convênios, acordos e contratos e a proceder todos os atos para a perfeita representatividade do Município, na celebração de convênios, contratos e outros atos de competência do Executivo.
- Art. 7.º A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2026 será encaminhada pelo Poder Executivo à Câmara Municipal até o dia 30 de setembro de 2025, conforme estabelece a Lei Orgânica do Município de Aquidauana.

SEÇÃO III

As Diretrizes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e das Diretrizes Gerais de sua Elaboração

- Art. 8.º O orçamento fiscal e da seguridade social estimarão as receitas e fixarão as despesas dos Poderes Executivo e Legislativo:
- I o orçamento fiscal refere-se aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
- II o Orçamento da Seguridade Social, abrange todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.
- Art. 9.º O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto nos arts. 194, 195, 196, 199, 200, 201, 203, 204, e § 4º



do art. 212 da Constituição Federal, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

- I das contribuições sociais previstas na Constituição;
- II de transferências de recursos do Tesouro, Fundos e entidades da Administração Indireta, convênios ou transferências do Estado e da União para a seguridade social.
- Art. 10 Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, a discriminação e a identificação da despesa, far-se-á por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.
- § 1º As despesas de cada Unidade Orçamentária serão discriminadas e classificadas por:
 - I Grupos de Natureza de Despesa;
 - II Função, Subfunção e Programa;
 - III Projeto/Atividade;
 - IV- Elementos de Despesa.
- § 2º Para o efeito desta Lei, entende-se por:
- I função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
- II subfunção, representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;
- III programa, um instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- IV- projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.
- V atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo



contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

- § 3º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos e atividades, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
- § 4º Cada projeto ou atividade identificará a Função, a Subfunção e o Programa aos quais se vinculam.
- § 5º Para efeito de informação ao Poder Legislativo, a proposta orçamentária constará, os orçamentos fiscais e da seguridade social, referentes aos poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta, indireta, autarquias e fundações criadas e mantidas pelo poder público municipal, discriminando a despesa em nível de categoria econômica, por grupos de despesa, a origem dos recursos, detalhada por categoria de programação, indicando-se para cada um, no seu menor nível, segundo exigências da Lei nº 4.320/64, obedecendo à seguinte discriminação:
 - 1 o orçamento pertencente a cada Órgão e Unidade Orçamentária;
- II as fontes dos recursos Municipais, em conformidade com os conceitos e especificações das Fontes de Receita constantes nas regulamentações da Secretaria do Tesouro Nacional-STN, a serem discriminadas por fontes recursos de acordo com as normas do Tribunal de Contas/ TC/MS;
- III as categorias econômicas e grupos de despesas, em conformidade com os conceitos e as especificações constantes na portaria interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal, obedecendo à seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES:

- a) 1 Pessoal e Encargos Sociais: atendimento de despesas com pessoal, obrigações patronais, inativos, pensionistas e salário família;
- b) 2 Juros e Encargos da Dívida: cobertura de despesas com juros e encargos da dívida interna e externa;
- c) 3 Outras Despesas Correntes: atendimento das demais despesas correntes não especificadas nos grupos relacionados nos itens anteriores.

DESPESAS DE CAPITAL:



- a) 4 Investimentos: recursos destinados a obras e instalações, equipamentos e material permanente, diversos investimentos e sentenças judiciais;
- b) 5 Inversões Financeiras: atendimento das demais despesas de capital não especificadas no grupo relacionado no item anterior;
- c) 6 Amortização da Dívida: amortização da dívida interna e externa e diferenças de câmbio.
- § 6º Se houver alteração nas fontes de recursos ou categorias econômicas ou grupos de despesas pelos órgãos responsáveis pelas fin anças públicas fica o poder executivo autorizado a adequá-las.
- § 7º- As alterações nas fontes de recursos e dotações orçamentárias especificadas nos contratos e demais documentos poderão ser alt erados por apostilamento.
- Art. 11 A Lei Orçamentária Anual incluirá dentre outros, os seguintes demonstrativos:
 - I das receitas conforme prevê o parágrafo 1º do art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64;
 - II das despesas conforme estabelece o \S 2° do art. 2° da Lei Federal n° 4.320/64;
 - III- dos recursos destinados a manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a caracterizar o cumprimento das determinações constitucionais e do FUNDEB;
 - IV- dos recursos destinados para a execução dos serviços de saúde em cumprimento ao índice estabelecido na Lei Complementar 141/2012;
 - V- por projetos e atividades, os quais serão integrados por títulos, quantificando e qualificando os recursos;
 - VI— reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
- Art. 12 Na elaboração da Proposta Orçamentária, o Poder Executivo deverá incentivar a participação popular através de audiências públicas, conforme estabelece no art. 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 e como condição obrigatória para aprovação da Pr oposta Orçamentária pela Câmara



Municipal deverá ser realizada audiência pública conforme estabelecem os art. 4º e 44 da Lei Federal 10.257 de 10 de julho de 2001.

Art. 13 - Os orçamentos das Administrações Indiretas e dos Fundos constarão da Lei Orçamentária Anual, em valores globais, não lhes prejudicando a autonomia da gestão legal de seus recursos, cujos desdobramentos, alterações e suplementações serão aprovados pelo Poder Executivo durante o exercício de sua vigência, nos termos da Lei 4320/64.

Parágrafo Único - Aplicam-se às Administrações Indiretas, no que couber, os limites e disposições da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, cabendo a incorporação dos seus Orçamentos Anuais assim como as Prestações de Conta, às Demonstrações Consolidadas do M unicípio, excetuando fundação pública de direito privado.

Art. 14 - Cabe à Lei Orçamentária Anual autorizar, expressamente:

- I a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite nela fixado, observando-se o total da despesa prevista no orçamento geral do Município, mediante a utilização de recursos definidos no § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- II a adoção de medidas destinadas à adequação dos dispêndios ao efetivo comportamento da receita, inclusive a realização de operações de crédito por antecipação da receita orçamentária, respeitadas as condições e os limites estabelecidos em Resolução do Senado Federal, vedado que seu montante exceda o valor das despesas de capital constantes do projeto da Lei Orçamentária.
- § 1º As autorizações contempladas no *caput* deste artigo são extensivas às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e às programações orçamentárias dos Fundos e dos Órgãos da Administração Indireta.
- § 2º A criação de nova fonte de recurso juntamente com o novo elemento despesa na Lei Orçamentária Anual durante o curso do exercício financeiro de 2026, far-se-á por Decreto do Poder Executivo mediante abertura de crédito adicional suplementar em estrita observância as disposições previstas na Lei supramencionada.
- Art. 15 Na Lei Orçamentária Anual, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar 101, constará uma reserva de contingência no minimo de 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e outros riscos eventuais, fiscais imprevistos.



- § 1º Aplica-se a reserva de contingência o mesmo procedimento e condições para o Poder Executivo e o Poder Legislativo no que couber;
- § 2º Os recursos da reserva de contingência, previsto no caput deste artigo, poderão, também, serem utilizados para a suplementação de créditos orçamentários que se revelarem insuficientes, no decorrer do exercício, conforme artigo 8º da Portaria interminister ial STN-MF/SOF-MP nº 163 de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.
- **Art. 16 -** Fica autorizada a realização de concursos públicos ou contratação de pessoal nos termos do art. 37 da Constituição Federal pa ra todos os Poderes, desde que:
 - I atendam os dispositivos do artigo 169 da Constituição Federal e limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000;
 - II sejam para suprir deficiências de mão de obra ou ampliação de serviços básicos do Município.
- Art. 17 O Chefe do Poder Executivo Municipal deverá apresentar na Lei Orçamentária do Município de Aquidauana, para o exercício de 2026, dotações orçamentárias com pessoal, que poderão ser incrementadas de acordo com a expectativa de correção monetária, devendo deixar assegurada a reposição e os reajustes dos servidores públicos municipais, na forma da Lei.

SEÇÃO IV

Os Princípios e Limites Constitucionais

- Art. 18 O Orçamento Anual com relação à Educação, observará as seguintes diretrizes tanto na sua elaboração como na sua execução:
 - I Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, de que trata o artigo 212 da Constituição Federal, com aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências;
 - II FUNDEB, dos recursos anuais totais do Fundo serão aplicados não inferior a 70% (setenta por cento) com o pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

Parágrafo Único – Os recursos do FUNDEB, assim como a sua operacionalização Orçamentária e Contábil deverão ser individualizados em termos de registro de receita, bem como aplicação de despesa, de forma a



evidenciar as suas Gestões, assim como facilitar as Prestações de Contas a quem de direito.

- Art. 19 Às operações de crédito, aplicam-se as normas estabelecidas no Art. 167 da Constituição Federal, e ao que consta na Resolução do Senado Federal de n.º 43, de 21 de dezembro de 2001, ficando autorizado o refinanciamento de dívidas do município.
- **Art. 20 -** Às operações de crédito por antecipação da Receita Orçamentária aplicam-se as disposições estabelecidas na Resolução do Senado Federal de nº 43, de 21 de dezembro de 2001.
- Art. 21 É vedada a utilização de recursos transferidos, em finalidade diversa da pactuada.
- Art. 22 A despesa total com pessoal do Poder Executivo não poderá exceder o percentual de 54% e o do Poder Legislativo em 6%, da Receita Corrente Líquida do Município, considerada nos termos dos artigos 18, 19 e 20 de Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 e no caso de limitação de empenho obedecerá ao disposto no art. 38 desta Lei.
- **Art. 23 -** As operacionalizações e demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada Órgão e Fundo ou entidade da administração direta, nos termos do inciso III do art. 50 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000.
- **Art. 24 I**ntegra a Dívida Pública Consolidada as operações de crédito de prazo inferior a 12 (doze) meses, cujas receitas tenham constado do Orçamento, nos termos do parágrafo 3º do art. 29 da Lei 101 de 04.05.2000.
- Parágrafo Único Equipara-se a Operação de Crédito e integrará a Dívida Pública Consolidada, nos termos do parágrafo 1º do art. 29 da Lei 101 de 04.05.2000, sem prejuízo do cumprimento das exigências dos artigos 15 e 16 da mesma Lei:
 - I a assunção de dívidas;
 - II o reconhecimento de dívidas:
 - III a confissão de dívidas.
- **Art. 25** Os Precatórios Judiciais não pagos durante a execução do Orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada para fins de aplicação dos limites da dívida, conforme § 7º do artigo 30 da Lei Complementar 101 de 04.05.2000.



Parágrafo Único - A Pessoa Jurídica em débito com o Sistema de Seguridade Social, e com o Município, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, conforme estabelece o § 3º do artigo 195, da Constituição Federal.

SEÇÃO V

As Diretrizes Específicas do Poder Legislativo

- Art. 26 Para elaboração da proposta orçamentária da Câmara Municipal fica estipulado o percentual de 7% (sete por cento) da Receita Tributária do Município e das Transferências Constitucionais da União e do Estado, obedecendo aos artigos 158 e 159 da Constituição Fede ral e do produto da Receita da Dívida Ativa Tributária e de acordo com a norma e instruções do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme rege o artigo 29-A da Constituição Federal.
- § 1º Os repasses à Câmara Municipal se farão mensalmente, na proporção de um doze avos do total da receita arrecadada no exercício anterior ao dos repasses, conforme legislação específica descrita no "caput" deste artigo.
- § 2 º A Câmara Municipal enviará até o dia décimo quinto de cada mês, a demonstração da execução orçamentária do mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do município de forma a atender as exigências dos arts. 52, 53 e 54 da Lei 101/00.
- § 3º O valor do orçamento do Poder Legislativo municipal poderá ser suplementado ou reduzido nas hipóteses previstas no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, observando o limite previsto estipulado no Art. 29-A da Constituição Federal.
- Art. 27 As despesas com pessoal e encargos da Câmara Municipal, incluindo os subsídios dos vereadores limitar-se-ão ao estabelecido na alínea "a" do inciso III, do artigo 20, da Lei Complementar 101 de 04.05.2000 e aos limites impostos no artigo 29-A da Constituição Federal.

SEÇÃO VI

As Receitas Municipais e o Equilíbrio com a Despesa

- Art. 28 Constituem-se receitas do Município aquelas provenientes:
 - I dos tributos de sua competência;
 - II de prestação de serviços;



- III- das quotas-parte das transferências efetuadas pela União e pelo Estado, relativas às participações em impostos Federais e Estaduais, conforme artigo 158 e 159 da Constituição Federal;
- IV- de convênios formulados com órgãos governamentais e entidades privadas;
- V- de empréstimos e financiamentos, com prazo superior a 12 (doze) meses, autorizados por Lei específica, vinculados a obras e serviços públicos;
- VI- recursos provenientes da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;
 - VII das demais receitas auferidas pelo Tesouro Municipal;
- VIII das transferências destinadas à Saúde e à Assistência Social pelo Estado e pela União;
 - IX- das demais transferências voluntárias.
- Art. 29 Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, da variação do índice inf lacionário, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos 3 anos, da projeção para os dois seguintes àquela a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.
- § 1º Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou leg al.
- § 2º O montante previsto para receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das Despesas de Capital constantes do Projeto de Lei Orçamentária.
- § 3º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo Municipal e dos demais poderes, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseque nte, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo.
- Art. 30 Fica autorizada a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, devendo estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atendendo a pelo menos uma das seguintes condições:



I – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa da receita orçamentária, na forma do art. 12 da Lei Complementar nº 101 e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias quando for o caso;

II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no "caput", por meio de aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

- § 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção de caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros beneficios que corres pondam a tratamento diferenciado.
- § 2º O disposto neste artigo não se aplica ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança administrativas, extra judiciais ou judiciais.
- Art. 31 As receitas próprias de Órgãos, Fundos, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, serão progra madas para atenderem, preferencialmente as funções próprias de cada um, os gastos com pessoal e encargos sociais, os juros, os encargos e amortização da divida, a contrapartida a financiamentos e outros necessários para a sua manutenção ou investimentos prioritár ios, bem como racionalização das despesas.

Parágrafo Único - As receitas dos Fundos serão registradas nos Fundos, separando-se por rubricas orçamentárias específicas, inclusive as relativas aos convênios que deverão ser individualizados, exceto as transferências financeiras da Prefeitura Municipal, que serão contabilizadas como receitas extra orçamentárias.

SEÇÃO VII

A Alteração na Legislação Tributária

- Art. 32 O Poder Executivo providenciará, a fim de assegurar a programação e arrecadação de recursos, revisões tributárias, vinculadas especialmente:
 - I a revisão da legislação e cadastro imobiliário, para efeito de regulamentação, lançamento e arrecadação do IPTU;



- II ao recadastramento dos contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, e aprimoramento no sistema de sua fiscalização e cobrança;
- III— a reestruturação no sistema de avaliação imobiliária, para cobrança do ITBI imposto de transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição; adequando-o à realidade e valores de mercado;
- IV- ao controle do valor adicionado, para efeito de crescimento do índice de participação no ICMS - imposto sobre a circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação;
- V- as amostragens populacionais periódicas, visando a obtenção de maiores ganhos nos recursos do Fundo de Participação dos Municípios FPM, distribuídos em Função da Receita da União, do Imposto de Renda e Imposto sobre Produtos Industrializados;
- VI- a recuperação dos investimentos, através da cobrança da contribuição de melhoria prevista em Lei;
- VII a cobrança, através de tarifas decorrentes de serviços públicos ou do exercício do poder de polícia, com seus custos atualizados de acordo com o dimensionamento das despesas aplicadas na prestação dos serviços e nas demais atividades vinculadas aos contribuintes i mobiliários, prestadores de serviços, comércio e indústria em geral, localizados no município;
- VIII a modernização da Administração Pública Municipal, através da capacitação dos recursos humanos, elaboração de programas de modernização e reestruturação administrativa, redução de despesas de custeio, racionalização de gastos e implementações da estrutura operacional para o atendimento adequado das aspirações da coletividade.
- Art. 33 O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.

SEÇÃO VIII

As Disposições sobre Despesas com Pessoal e Encargos



- Art. 34 Para atendimento das disposições contidas no Art. 169 da Constituição Federal, fica o poder executivo autorizado, no decorrer da execução orçamentária, a efetuar os ajustes necessários, para se adequar a Lei Complementar 101 de 4 de maio de 2000.
- Art. 35 Para exercício financeiro de 2026, serão consideradas como despesas de pessoal a definição contida no art. 18 da Lei Compleme ntar no 101/2000.
- § 1º Se houver necessidade o Poder Executivo encaminhará projeto de Lei visando adequação da estrutura administrativa, do quadro de vagas, do plano de cargos e do estatuto dos servidores.
- § 2º Observado os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal o Poder Executivo poderá encaminhar projeto de Lei visando a concessão ou redução de vantagens, representações e aumento da remuneração dos servidores, bem como extinção, revisão, adequação ou criação de cargos públicos.
- **Art. 36 -** Fica autorizada, a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos membros de Poder e dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo cujo percentual será definido em Lei específica.
- Art. 37 Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração na estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

SEÇÃO IX

As Disposições Sobre as Despesas Decorrentes de Débitos de Precatórios Judiciais

Art. 38 - Para atendimento ao prescrito no art. 100, da Constituição Federal fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Orçamento, a previsão de dotação orçamentária ao pagamento de débitos oriundos de precatórios judiciários.

Parágrafo Único - A relação dos débitos, de que trata o "caput" deste artigo, somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e atendam a pelo menos uma das seguintes condições:

I – certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;



 II – certidão que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos;

III- precatórios apresentados, com características dos itens acima, até a data de 01 de julho de cada ano.

SEÇÃO X

Das vedações quando exceder os limites de despesa com pessoal e dos Critérios e Forma de Limitação de Empenho.

Art. 39 - A averiguação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar no 101/2000, será realizada no final de cada quadrimestre.

Parágrafo Único - Se a despesa total com pessoal dos poderes executivo e legislativo exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados:

- I a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judi cial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal;
 - II criação de cargo, emprego ou função;
- III alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- IV- provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
- V– contratação de hora extra, ressalvada quando a sua ocorrência for destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para população.
- **Art. 40** Se a despesa total com pessoal, do Poder ou Órgão, ultrapassar os limites definidos na Lei Complementar no 101/2000, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22 da Lei Complementar no 101/00, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestr es seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos parágrafos 30 e 40 do art. 169 da Constituição Federal.



- § 1º No caso do inciso I do Parágrafo 30 do art. 169 da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções, quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.
- § 2º É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária.
- Art. 41 Se verificado, ao final de um quadrimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resul tado primário ou nominal, os Poderes Legislativo e Executivo promoverão, por ato próprio nos montantes necessários, nos 30 dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, utilizando os critérios de redução de despesas na ordem inversa ao estabeleci do no art. 4º desta Lei, respeitando o pagamento da Dívida Fundada, precatórios e pessoal e encargos.
- § 1º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional as reduções efetivadas;
- § 2º Não serão objeto de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.
- § 3º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da Lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal n° 101/ 2000.

SECÃO XI

As Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos do Orçamento

Art. 42 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, bem como implantará controle de custos visando o equilíbrio financeiro.

Parágrafo Único - Anualmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a prestação de contas, o Poder Executivo avaliará, perante a sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando as ações e metas realizadas.

SEÇÃO XII



As Condições Especiais para Transferências de Recursos Públicos a Entidades Públicas e Privadas

- **Art. 43 -** A destinação de recursos para direta ou indiretamente cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas deverá ser autorizada em Lei e destinarem-se a atender as diretrizes e metas constantes no art. 2º e no anexo I desta Lei.
- Art. 44 Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios de mútua colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal e a promover a concessão de subvenções sociais, auxílios ou contribuições a organizações da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inclusive cooperativas, mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, e ainda, firmar Acordos de Colaboração sem transferência de recursos financeiros, obedecendo ao interesse e conveniência do Município.
- § 1º Os Termos de Colaboração e de Fomento devem ser precedidos de chamamento público nos termos em que dispõe a Lei nº 13.019, de 2014, e que será considerado inexigível ou dispensado nos casos previstos na referida Lei.
- § 2º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termos de Colaboração ou de Fomento com as organizações sociais, sem fins lucrativ os, para transferência de recursos destinados à execução de atividades ou projetos de interesse e competência do município nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, meio ambiente e esporte, entre outras, através de processo de inexigibilidade de chamamento público.
- § 3º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Contribuição com entidades sem fins lucrativos, enquadradas ou não na Lei nº 13.019, de 2014, para repasse de contribuições, como despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e que não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, que desenvolvam atividades de interesse da população local, nas áreas de esporte, lazer, cultura e outras de interesse da população.
- § 4º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar Termos de Colaboração e Fomento e Acordos de Cooperação celebrados com entidades sem fins lucrativos, tendo como limite o prazo previsto na Lei nº 13.019, de 2014, no mesmo valor anual, conforme estabelecido na legislação.
- Art. 45 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços não previstos em legislação específica ou sem prévia autorização legal.



CAPÍTULO II

SEÇÃO XIII

Das Disposições Gerais

- **Art. 46** As propostas de modificação no Projeto da Lei Orçamentária Anual serão apresentadas, no que couber, da mesma forma e nível de detalhamento dos demonstrativos e anexos apresentados.
- Art. 47 O Poder Executivo nos termos do inciso IV do Art. 167 da Constituição Federal de 1988, poderá transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual e nos créditos adicionais, em decorrência da extinção, da transformação, da transferência, da incorporação ou do desmembramento de órgãos e entidades, e de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada na LOA.
- § 1º. Para efeito desta Lei estende-se por:
 - I Transposição: as realocações de recursos no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão.
 - II Remanejamento: as realocações na organização do ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro.
 - III Transferência: as realocações de recursos entre categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.
- § 2º A transposição, remanejamento ou a transferência poderá ocorrer até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa inicialmente fixada na Lei Orçamentária Anual de 2026.
- § 3º Essa tríade constitucional não poderá aumentar o total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual.
- § 4º As autorizações contempladas no *caput* deste artigo são extensivas às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e às programações orçamentárias dos fundos e dos órgãos da administração indireta.



Art. 48 - Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for aprovado até 31 de dezembro de 2025, a sua programação será executada mensalmente até o limite de 1/12 (um doze avos) do total, observada a efetiva arrecadação no mês anterior, até a sua aprovação pela Câmar a Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo.

Art. 49 - A proposta orçamentária da Câmara Municipal deverá ser encaminhada ao Poder Executivo trinta dias antes do prazo para entrega do Orçamento Anual na Câmara Municipal.

Art. 50 - Na elaboração do Plano Plurianual 2026–2029, com vigência a partir do exercício de 2026, deverão ser observadas as diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo único. Os Anexos I — Metas e Prioridades para elaboração do Orçamento e II — Metas Fiscal serão ajustadas, se necessário, para garantir sua compatibilidade com as metas e prioridades definidas no Plano Plurianual 2026—2029, após sua aprovação.

Art. 51 - Esta Lei entra em vigor na dața de sua publicação.

Aquidauana/MS, 14 de abril de 2025.

MAURO LUÍZ BATISTA Prefeito Municipal de Aquidauana



PROJETO DE LEI N° 23/2026 DE 14 DE ABRIL DE 2025 ANEXO I

DIRETRIZES E METAS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2026

As diretrizes que o município estabelecerá na fixação das despesas na proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2026 atenderão prioritariamente a:

1 - SAÚDE

a) Atenção Primária a Saúde

- 1. Garantir o acesso da população a atenção primária à saúde com qualidade e humanização, com profissionais de saúde qualificados e exames laboratoriais básicos.
- 2. Reforma, ampliação e manutenção da estrutura física das estratégias de saúde da família.
- 3. Viabilizar condições de qualificação para os profissionais da atenção primária à saúde.
- 4. Aquisição de um ônibus consultório tipo Unidade Móvel Odontológica (UOM).
- 5. Implementar os Programas da Atenção Primária a Saúde.
- 6. Implementar as políticas específicas, dando ênfase as redes de atenção a saúde prioritárias na atenção primária.
- 7. Garantir às ações e serviços de saúde pública em decorrência de enfrentamento as epidemias, pandemias e calamidade pública conforme plano de ação.
- 8. Viabilizar a aquisição de veículos para desenvolver o processo de trabalho da Atenção Primária a Saúde.
- 9. Garantir a aquisição de materiais de consumo e permanentes e a manutenção de equipamentos para o desenvolvimento do processo de trabalho na Atenção Primária a Saúde.
- 10. Viabilizar condições e recursos financeiros para o atendimento as ações da saúde do Programa da 1º Infância.



- 11. Garantir o abastecimento de medicamentos do componente básico e especializado da assistência farmacêutica, bem como os atendimentos das demandas judiciais e excepcionais.
- 12. Garantir o desenvolvimento do processo de trabalho do projeto PLANIFICA SUS no âmbito da atenção primária á saúde.
- 13. Ampliar o acesso às consultas de Telemedicina em parceria com a Secretaria de Estado de Saúde.
- 14. Aderir ao Projeto Estadual "Horário Extendido."

B) Atenção Especializada a Saúde

- 1. Implantar uma política de atenção integral voltada a usuários de álcool e outras drogas. (CAPS AD)
- 2. Garantir os exames complementares básicos essenciais, adquirindo novos equipamentos e desta forma ampliando a demanda de exames.
- 3. Ampliar a estrutura física do Laboratório Municipal.
- 4. Aquisição de materiais, equipamentos e mobiliários para o Laboratório Municipal.
- 5. Garantir os serviços prestados no Centro de Especialidades Médicas (CEM) com a disponibilidade de profissionais médicos especialistas em diversas áreas.
- Ampliar e garantir a manutenção e a aquisição de materiais e equipamentos para o desenvolvimento do processo de trabalho no serviço de reabilitação.
- 7. Garantir a manutenção dos equipamentos e a aquisição de materiais de consumo e permanentes para o desenvolvimento do processo de trabalho do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO).
- 8. Construção e implantação da Clínica da Mulher com moldes de Planificação.
- 9. Aquisição de materiais de consumo e permanentes, equipamentos para o Centro de Atendimento Materno Infantil.



- 10. Aquisição de equipamentos e materiais de consumo e permanentes para o Hospital Regional Dr Estácio Muniz.
- 11. Ampliação da estrutura física e da capacidade instalada da hemodiálise.
- 12. Ampliação da estrutura física e da capacidade instalada do Hospital Regional Dr Estácio Muniz.
- 13. Ampliação da estrutura física e aquisição de equipamentos e reestruturação da Unidade de Terapia Intensiva UTI.
- 14. Reformar e ampliar a estrutura física da maternidade, assim como pleitear novos equipamentos e materiais permanentes para aumentar a capacidade instalada.
- 15. Garantir o desenvolvimento do processo de trabalho do projeto PLANIFICA SUS no âmbito da atenção especializada.
- 16. Viabilizar projetos que contemple a saúde mental dos indivíduos.
- 17. Aquisição de veículo tipo VAN para atendimento de pacientes oncológicos que necessitam de transporte para tratamento em outros municípios.
- 18. Aquisição de veículo de 7 (sete) lugares para o transporte de pacientes do CEM.

c) Rede de urgência e emergência

- Viabilizar a reforma da estrutura física do prédio do SAMU 192 para atender o serviço de transporte e garantir a manutenção das viaturas do SAMU 192.
- 2. Aquisição de novas ambulâncias para renovação da frota.
- 3. Aquisição de materiais de consumo e permanentes e equipamentos de suporte pré-hospitalar para as viaturas do SAMU.
- 4. Aquisição de materiais de consumo e equipamentos para o atendimento aos pacientes do Serviço de Atendimento Domiciliar SAD (Programa Melhor em Casa).



d) Vigilância em saúde

- Implementar o processo de trabalho no enfrentamento a epidemias, pandemias e desastres ambientais.
- 2. Fortalecer as ações de imunização, abrangendo a população do território municipal.
- 3. Viabilizar condições por meio de sistemas para a aquisição de dados fidedignos na vigilância epidemiológica.
- 4. Reformar e ampliar a estrutura física da sede do Controle de Vetores.
- 5. Implementar o serviço de Vetores e Zoonoses do município.
- Adquirir veículo tipo caminhonete para desenvolver o processo de trabalho em saúde na área rural.
- 7. Ampliar a estrutura física do CCZ (Centro de Controle de Zoonoses).
- Adquirir um espaço territorial coberto e estrutura física para o armazenamento de pneus inservíveis.

e) Vigilância Sanitária

- 1. Aquisição de veículo tipo caminhonete para desenvolver o processo de trabalho em visitas domiciliares se houver apreensão de mercadorias e visitas na área rural.
- Manter e implementar a parceria com a SANESUL, objetivando o saneamento básico do município.
- Melhorar, ampliar e dar condições do desenvolvimento do processo de trabalho das ações e serviços do castra móvel.
- 4. Implantar o serviço de Análise de Água em parceria com a VISA Estadual.



f) Vigilância em Saúde do Trabalhador

- Garantir e implementar as ações e serviços públicos de saúde do plano anual da política de saúde do trabalhador.
- 2. Reformar e ampliar a estrutura física do setor da saúde do trabalhador.

g) Saúde indígena

- 1. Viabilizar condições para o fortalecimento dos programas da saúde indígena.
- 2. Estabelecer parcerias para viabilizar manutenções de estruturas físicas dos Postos de Saúde nas aldeias indígenas.
- 3. Ações com palestras periódicas de modo a sensibilizar os jovens indígenas na questão do uso do álcool e outras drogas.
- 4. Aquisição por meio de emendas parlamentares de academia da saúde com acompanhamento de profissional aos idosos oferecendo-lhes atividades físicas, lazer e cultura para uma vida saudável.
- 5. Garantir os atendimentos médicos de várias especialidades e exames complementares.
- 6. Viabilizar projetos e ações de saúde que contemplam a aquisição de próteses dentárias e óculos.
- 7. Oferta de formação continuada aos trabalhadores em saúde indígena.
- 8. Aquisição de ambulâncias para atender a população aldeiada, por meio de emendas parlamentares.

h) Recursos Humanos

- 1. Revisão da Lei Complementar n°011/2009 com a reestruturação e atualização dos Cargos em Comissão e valores.
- 2. Reestruturação e reformulação do setor de informática, visando o controle dos materiais permanentes (computadores, impressoras, etc), sistemas, internet, usuários, manutenção preventiva e corretiva, instalação de redes e computadores.



- 3. Implementar o Núcleo de Educação Permanente com ações e treinamentos técnicos e motivacionais à equipe.
- 4. Criação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários do SUS.

i) Controle, Avaliação, Auditoria e Regulação

- 1. Garantir os cargos do núcleo de Controle, Avaliação, Auditoria e Regulação.
- 2. Criar a Lei no âmbito Municipal da Central de Regulação de Vagas, de consultas e exames do município de Aquidauana.
- 3. Aquisição de materiais permanentes para implementar o serviço no setor.

j) Ouvidoria

1. Aquisição de materiais e equipamentos para implementar o acolhimento durante os atendimentos.

2) EDUCAÇÃO

a) PLANO PARA O FOMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

- 1. Ampliar a oferta de vagas para as crianças de 0 a 3 anos (creche); de acordo com a necessidade do Município;
- Democratizar por meio de ações de incentivo o acesso ao ensino público;
- 3. Elaborar, por meio de Busca Ativa, o mapeamento da população entre 4 e 5 anos que está fora da escola, no campo e na cidade, em parceria com a Secretaria de Saúde e Assistencial Social;
- 4. Promover a melhoria da estrutura física dos Centros de Educação Infantil, por meio de reformas e ampliação;
- Fomentar a valorização dos Profissionais da Educação, possibilitando a formação continuada no sentido técnico e motivacional;



- 6. Ampliar as parcerias com o Governo Federal e Estadual para apoio técnico pedagógico;
- 7. Implementar o funcionamento os Centros de Educação Infantil construídos, com jornada integral e parcial;
- 8. Ampliar de modo efetivo a oferta da educação infantil às populações indígenas e pantaneira;
- 9. Elaborar Proposta Pedagógica e curricular que atenda as especificidades das comunidades atendidas em observância ao preconizado nas normatizações federais;
- Estabelecer convênios e parcerias com as universidades, visando a continuidade de estudos dos profissionais de educação aos cursos de pósgraduação;
- 11. Ampliar estratégias para a continuidade do Programa de Formação Continuada a todos os profissionais da educação infantil;
- 12. Equipar os Centros de Educação Infantil, com materiais didáticos pedagógicos e tecnológicos de acordo com as necessidades;
- 13. Fortalecer a Gestão Democrática e a reestruturação de conselhos escolares e/ou colegiados e escolha de diretores escolares realizada com a participação da comunidade escolar ou de acordo com os critérios de mérito e desempenho;
- 14. Incentivar a inclusão de alunos da educação infantil nas relações sócio culturais e esportivas.

b) PLANO PARA O FOMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

- Implantar e implementar o Programa de formação continuada aos profissionais da educação, englobando as dimensões pedagógicas e administrativas;
- 2. Incentivar a efetivação de convênios com universidades, Instituto Federal de Ensino e outros, para formação inicial e pós-graduação dos profissionais da educação, bem como, de ações complementares a educação das crianças;
- 3. Elaborar um plano exequível para reforma e ampliação gradativa das escolas de ensino fundamental;



- 4. Implantar juntamente com as universidades o programa de incentivo à leitura;
- 5. Melhorar e garantir o transporte escolar a todos os alunos residentes na área rural do município;
- 6. Elaborar e/ou readequar as propostas pedagógicas das escolas, evidenciando suas peculiaridades e respeito as mais variadas diversidades;
- Implementar a política de valorização dos profissionais da educação;
- 8. Fomentar e incentivar a ampliação e/ou reforma dos espaços físicos específicos aos professores, com materiais didáticos e equipamentos disponíveis para realização de planejamentos;
- 9. Garantir de modo satisfatório a alimentação escolar de qualidade a todos os alunos da Rede Municipal;
- 10. Fortalecer a Gestão Democrática das políticas educacionais e de gestão;
- 11. Fortalecer todas as políticas de participação e controle social no âmbito escolar, tais como Associação de Pais e Mestres, Grêmios Estudantis;
- 12. Incentivar as escolas na elaboração de Projetos inovadores, visando o direito a aprendizagem do aluno;
- 13. Criar e/ou reestruturar em todas as unidades educacionais bibliotecas, salas de leitura e salas de tecnologias;
- 14. Incentivar a prática esportiva, cultural e lazer;
- 15. Criar o programa de incentivo ao desempenho escolar, premiando os melhores alunos de cada unidade escolar;
- 16. Implantar gradativamente a educação em tempo integral para alunos do 1º ao 9º ano, garantindo as especificidades necessárias a esse modelo educacional;
- 17. Alfabetizar todas as crianças residentes no município entre 6 a 8 anos;
- 18. Incentivar e apoiar ações para elevação dos índices de desempenho do Ensino Fundamental IDEB.



- 19. Assegurar e garantir a infraestrutura física educacional e dos acessos às unidades educacionais referentes a danos ocorridos por causa de situações de calamidade publica devidamente reconhecido.
- 20. Garantir o treinamento esportivo em diferentes modalidades no âmbito das escolas da Rede Municipal de Ensino;
- 21. Implantar os jogos escolares, da Rede Municipal de Ensino, na faixa etária de 06 a 16 anos.

c) PLANO DE FOMENTO PARA EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA

- 1. Apoiar a construção de Proposta Pedagógica com políticas educacionais especifica para a educação indígena;
- Incentivar a construção de materiais didáticos e pedagógicos como instrumento motivador à revitalização da língua terena;
- Realizar a consolidação de um currículo, que garanta além da educação geral, as especificidades da arte e cultura indígena, da língua materna e de todas as formas de saberes dessa população;
- 4. Criar plano de valorização dos profissionais da educação, com política salarial condizente a formação e ou qualificação;
- Realizar a adequação da estrutura física das escolas indígenas de acordo com o público ao qual se destina o atendimento;
- 6. Criar e/ou reformar os espaços físicos para funcionamento da sala dos professores em todas as unidades escolares;
- 7. Investir em ações para a melhoria da frota do transporte escolar, com melhores condições de segurança e conforto aos alunos;
- 8. Firmar convênios e parcerias com as universidades públicas, para a oferta de formação inicial e continuada e cursos dos professores indígenas, respeitando as peculiaridades da etnia;
- 9. Ampliar a parceria com o Governo do Estado para oferecimento do Ensino Médio nas aldeias, distritos e zona rural que ainda não foram contemplados;
- 10. Realizar estudos de parcerias para possibilitar aos moradores das aldeias, distritos e zona rural o acesso ao Instituto Técnico Federal e ao Ensino Superior,



assim como o oferecimento de cursos profissionalizantes para jovens e adultos indígenas;

- 11. Apoiar a parceria com o Governo do estado para oferta do Ensino Médio nas aldeias, distritos e zona rural que ainda não foram contemplados;
- 12. Implantar os jogos escolares indígenas, da Rede Municipal de Ensino.

d) PLANO DE FOMENTO EDUCAÇÃO DO CAMPO

- 1. Melhorar a frota do transporte escolar, com condições de segurança para alunos e professores;
- 2. Articular a construção da Escola Pantaneira, com estrutura para alojamento de alunos e professores;
- 3. Viabilizar estudos e parcerias para melhorar o acesso das crianças da zona rural ao Ensino Fundamental em escolas diferenciadas, com componentes curriculares identificados com a realidade da vida no campo;
- 4. Garantir ações e planejamento de uma política diferenciada às populações do campo, com calendário escolar específico, respeitando o ciclo das águas do pantanal.

e) PLANO DE FOMENTO A EDUCAÇÃO ESPECIAL

- 1. Incentivar a matrícula de alunos com necessidades educativas especiais no ensino regular;
- 2. Ampliar e manter o atendimento e funcionamento das salas de recursos multifuncionais, visando à demanda da educação especial com o acompanhamento de equipe multidisciplinar;
- 3. Realizar e incentivar a capacitação profissional dos professores da rede municipal de modo a obter uma efetiva inclusão de crianças com deficiência;
- 4. Fortalecer a política de acessibilidade e inclusão social de crianças e jovens com deficiência em todas as escolas públicas do município.

f) PLANO DE FOMENTO A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

 Criar ações de incentivo ao acesso e permanência à escolaridade para jovens e adultos;



- 2. Firmar convênios com instituições para apoio profissional, visando a promoção da escolaridade e de uma efetiva formação profissional;
- 3. Incentivar a implantação de novos Cursos Profissionalizantes no Instituto Federal de Aquidauana;
- 4. Estimular a criação da Cidade Universitária para estimular a implantação de novos cursos nas Instituições de Ensino Superior;
- 5. Dar apoio ao Transporte do Ensino Superior;
- 6. Convênio com UEMS, na manutenção do Curso do Ensino Superior de Direito no Município de Aquidauana-MS.

g) PLANO DE FOMENTO DO PLANO DA PRIMEIRA INFÂNCIA

- 1. Criar um banco de dados, por meio de censo educacional, das crianças fora da escola, por bairro e por distrito, de residência e/ou locais de trabalho dos pais, visando localizar a demanda e ampliar a oferta de educação infantil;
- Organizar formação continuada semestrais para profissionais da REME (orientações para alinhamento do trabalho);
- 3. Implantar salas de atendimento especializado para crianças da primeira infância;
- 4. Garantir o acompanhamento em 100%, através de protocolo de busca ativa, da frequência escolar das crianças da primeira infância;
- 5. Implantar em parques, brinquedos que estimulem a curiosidade e a criatividade;
- 6. Oportunizar ações formativas sobre o Brincar aos profissionais que atuam na REME com bebês e crianças;
- 7. Ofertar festivais esportivos para a faixa etária de 6 anos, nos Centros de Esporte e Lazer em diversas modalidades;
- 8. Adquirir livros que contemplem adversidade étnico-racial para 100% das unidades de Educação Infantii e escolas que atendem a Primeira Infância;



- 9. Promover eventos comemorativos como o "Dia Mundial do Brincar" e "Tarde na lagoa ", promovidos pela SEMED, com muita brincadeira e diversão para as crianças de todas as idades e suas famílias;
- 10. Adquirir materiais pedagógicos e brinquedos que contemplem adversidade étnico-racial para 100% das unidades de Educação Infantil e escolas que atendem a Primeira Infância.

3) ASSISTENCIA SOCIAL

a) PLANO DE FOMENTO A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 1. Reestruturação da Secretaria de Assistência Social em relação a equipamentos e infraestrutura criação de salas especializadas: Instalar espaços específicos para a equipe técnica responsável pelas políticas de proteção básica, média e alta complexidade, com estrutura para profissionais como psicólogos, advogados e assistentes sociais bem como os motoristas;
- 2. Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo a intersetorialidade entre as políticas públicas e as Secretarias Municipais;
- 3. Construção da sede do Centro de Referência de Assistência Social CRAS II no Bairro Nova Aquidauana, com sala ampla para reuniões e oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo SCFV, de acordo com a NOB/SUAS e normas da ABNT, garantindo acessibilidade.
- 4. Reforma e Ampliação do Centro de Referência de Assistência Social CRAS I na Vila São Pedro, com sala ampla para reuniões e oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV, de acordo com a NOB/SUAS e normas da ABNT, garantindo acessibilidade.
- 5. Reforma do Núcleo de Qualificação de Mão de Obra e Geração de Emprego e Renda, com troca de telhado, reforma e ampliação dos banheiros com acessibilidade, cozinha estruturada e equipada para realizar cursos profissionalizantes, conforme as normas da ABNT;
- Construção e Reestruturação da infraestrutura com a instalação de cobertura na quadra esportiva, construção de uma sala específica para atividades



diversas, uma cozinha equipada com refeitório e uma varanda lateral para convivência e lazer.

- 7. Apoio ao Programa de Segurança Alimentar, com a reformulação e adaptação da lei conforme as necessidades do nosso município e adesão ao SISAN;
- 8. Garantir atendimento aos munícipes de Aquidauana atingidos ou afetados em decorrência de situação de emergência calamidade pública, observando o Plano de Contingência ou orientações da Defesa Civil Municipal.
- 9.Apoio às entidades não governamentais sem fins lucrativos que desenvolvam ações socioassistenciais;
- 10. A manutenção dos beneficios eventuais da Lei nº 2197/2011, que contemplam as famílias referenciadas nos equipamentos quem compõem a Proteção Social Básica e Proteção de Média e Alta Complexidade;
- 11. Execução de emendas paramentares para reestruturação da rede socioassistencial, sendo ela na modalidade de custeio e investimento;
- 12. Aquisição de veículos, equipamentos e mobiliário em geral, para reestruturação dos equipamentos que compõem Proteção Social Básica e Proteção de Média e Alta Complexidade.

3.1) POLÍTICA PARA MULHERES

b) PLANO DE FOMENTO A POLÍTICA PARA MULHERES

- 1. Priorizar a implantação de Programas Habitacionais para atender mulheres vítimas de violência referenciadas no Centro de Referência Especializado de Atendimento à Mulher para a superação de vulnerabilidade e risco social, garantindo a sua autonomia e recomeço de uma nova história;
- 2. Fortalecer Políticas Públicas para as Mulheres em conjunto com as demais secretarias para que haja a transversalidade das políticas públicas voltadas a conscientização e o enfrentamento de todas as formas de violência contra as mulheres;
- 3. Realizar ações de incentivo a capacitação de mulheres para geração de emprego e renda, fomentando o empreendedorismo com aporte financeiro de forma individual ou associada;



4. Desenvolver e executar ações que garantem a auto estima, a autonomia e a valorização da mulher munícipe de Aquidauana.

3.2) POLÍTICAS DO IDOSO

c) PLANO PARA O FOMENTO DA POLÍTICA DA PESSOA IDOSA

- 1. Construção e Reestruturação no imóvel aonde funciona o Centro de Convivência do Idoso, construindo uma cozinha externa com refeitório climatizado, para fortalecer as atividades de integração social, lazer, cultura e esporte;
- 2. Fomentar ações de prevenção à violência contra idosos;
- 3. Promover o Baile da Terceira Idade em alusão ao junho Prata, mês de enfrentamento da violência contra a pessoa idosa;
- Implantação de uma Equipe Multidisciplinar da Proteção Social Básica PSB para atender a pessoa idosa e pessoa com deficiência em domicílio.

3.3) POLÍTICA PARA JUVENTUDE

d) PLANO PARA FOMENTAR A POLÍTICA PARA A JUVENTUDE

- 1. Reativar o Conselho Municipal da Juventude para discutir políticas públicas e um plano de trabalho com programas voltados para a juventude;
- 2. Fortalecer os grêmios estudantis na rede municipal de ensino;
- 3. Promover Ações e Campanhas voltadas a prevenção de violência e abuso no uso de substâncias psicoativas no município de Aquidauana;
- 4. Estimular a oferta de cursos profissionalizantes adequados à nossa realidade e dinamizar o programa CIEE/GERAR, que oferece a oportunidade de primeiro emprego, inserindo os jovens no mercado de trabalho;
- 5. Estabelecer parcerias com SESI, SEBRAE, SENAC e outras entidades para realizarmos cursos voltados para este segmento;
- Implantar o Programa Oficina Juvenil com oficinas de grafite, poesia, música, teatro, esporte, artesanato nas escolas das redes municipais e estaduais;
- 7. Realizar sessões do Cinema Itinerante nos bairros, distritos e aldeias;



- 8. Implantar o Programa Saúde e Prevenção nas Escolas, em toda a rede de educação no município, em parceria com a SESAU;
- Implantar o projeto "Curta nas escolas" exibição de curtas metragens de educação e prevenção em saúde, em parceria com a SECTUR;
- Promover campanhas de prevenção à Violência Juvenil e Dependência Química e apoiar as entidades que desenvolvem o trabalho de recuperação de jovens;
- 11. Promover ações voltadas ao enfrentamento e prevenção gravidez precoce, AIDS e doenças sexualmente transmissíveis, consonância com os programas da SESAU e ainda em parceria com esta, promover a Gincana Viva e Verão sem Dengue;
- 12. Interação administrativa e sistêmica com o Conselho Municipal da Juventude;
- 13. Monitoramento continuo das Diretrizes Gerais estabelecidas no Plano Municipal da Juventude;
- 14. Ampliação de Programas de Estágios com Instituições Educacionais em nosso Município;
- 15. Campanhas e ações voltadas a prevenção de violência e abuso de substâncias tóxicas em nossa cidade.

3.4) CRIANÇA E ADOLESCENTE

e) PLANO PARA FOMENTAR A POLÍTICA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

- Manutenção e Fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de modo a garantir a participação e a efetivação do controle social;
- Promover campanhas de combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes;
- 3. Implementar o Programa Família Acolhedora;
- 4. Reorganizar e incentivar as políticas públicas municipal (Saúde, Educação, Assistência Social, FEMA, Cultura, Habitação etc.) para garantir o direito a convivência comunitária da criança e do adolescente inseridos na unidade de acolhimento institucional do município;
- Garantir a criança e ao adolescente ações de cidadania e proteção social, inclusive a gestão da primeira infância no município;



- Continuidade dos projetos sociais já existentes (Pelotão Esperança, Bombeiros do Amanhã, Polícia Militar Mirim, Projeto Florestinha Ambiental, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Centro de Convivência do Idoso;
- 7. Reestruturar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, afim de garantir o atendimento à Primeira Infância.

3.5) PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- f) PLANO PARA FOMENTAR A POLÍTICA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
- 1. Criação e implantação da Residência Inclusiva, garantindo o pleno funcionamento com a contratação de Recursos Humanos, com aquisição de equipamentos e mobiliários para atender adultos com seus direitos violado em situação de risco e vulnerabilidade social, visando garantir o direito a uma vida digna, de qualidade e participativa.

4 - CULTURA

- Manter a representação junto aos programas estaduais e federais como Sistema de Cultura Nacional e Estadual, e leis federais e estaduais de incentivo à Cultura.
- 2. Manter ativo o Conselho Municipal de Política Cultural.
- 3. Realizar a Conferência Municipal de Cultura de acordo com as diretrizes do Sistema Nacional de Cultura.
- Executar o Piano Municipal de Cultura.
- 5. Criar o Sistema de Financiamento da Cultura, o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais e os Sistemas Setoriais da Cultura.
- 6. Manter atualizado o Cadastro Geral dos Segmentos Culturais.
- 7. Manter ativo o Edital de Credenciamento de Artistas.
- 8. Promover ações de revitalização de prédios e monumentos históricos e culturais.



- 9. Fomentar a instauração de processos de tombamento de prédios de interesse cultural e/ou turístico.
- 10. Promover ações de valorização do Museu de Arte Pantaneira "Manoel Antônio Paes de Barros".
- 11. Fomentar a educação musical com aulas de música em parceria com as bandas do município.
- 12. Buscar parcerias para melhor estruturação da Banda Municipal Otávio Mongelli.
- 13. Buscar a revitalização da Biblioteca Municipal Francisco Alves Corrêa, mantê-la integrada à rede nacional e adquirir livros e equipamentos para modernização do acervo e atendimento.
- Estimular a produção de espetáculos e de mídias culturais locais.
- 15. Divulgar e organizar festivais e mostras que permitirão o acesso do aquidauanense a produções artísticas contemporâneas significativas.
- 16. Coordenar programas de capacitação e aprimoramento de produtores culturais, artistas e artesãos locais com objetivo de fomentar a geração de trabalho e renda.
- 17. Apoiar eventos de incentivo à cultura local.
- 18. Realizar eventos e projetos de âmbito local, regional, estadual e nacional que fomentem a cultura e o turismo do município.
- 19. Fomentar a criação de Pontos de Cultura no município.
- 20. Elaborar norma técnica que regulamente a realização/apoio de eventos no município.
- 21. Buscar parcerias com o Governo Estadual e Federal para acesso a recursos e apoio para projetos e oficinas.
- 22. Criação de Centro Cultural Municipal
- 23. Mapeamento e inventario dos patrimônios materiais e imateriais em nosso município
- 24. Criação do Núcleo de documentação e informação histórica de Aquidauana.



- 25. Conclusão do memorial e centro cultural casa Fragelli.
- 26. Fomentar a participação dos produtores de cultura locais em eventos externos
- 27. Identificação e reconhecimento dos Mestres do Saber em nossa região.
- 28. Criação de programa de incentivo a Economia Criativa abordando parcerias entre artistas, produtores culturais, empresários e setor público com o intuito de fomentar fontes de recursos financeiros para atividades culturais.
- 29. Realizar eventos culturais, indígenas e Pantaneiras nos Bairros e Distritos.

5 - TURISMO

- 1. Elaborar o Plano Municipal de Turismo e o Plano de Marketing Turístico de Aquidauana.
- 2. Manter ativo o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR).
- 3. Implantar o Selo de Qualidade para empresas e parceiros do turismo no que tange adoção de boas práticas de gestão, responsabilidade e hospitalidade.
- 4. Manter atualizado o Calendário de Eventos Culturais e Turísticos do Município.
- 5. Promover eventos geradores de fluxo turístico dos diversos segmentos
- 6. Fomentar a prática do turismo responsável em todas as ações desenvolvidas no município.
- 7. Buscar parcerias para elaboração e execução do projeto de estruturação, e operação da atividade turística no Morro do Paxixi, através de parceria Público-Privada.
- 8. Buscar parcerias para elaboração e execução do projeto de construção de Decks Públicos para acesso ao Rio Aquidauana na área urbana do município e nos distritos de Piraputanga e Camisão, de modo a contribuir com as práticas de Ecoturismo e Turismo de Aventura, e de Esportes dentre outras.
- 9. Buscar parcerias para a criação de um Centro de Eventos que aporte a realização de feiras, shows, festivais, reuniões, exposições, dentre outros.



- Avaliar e buscar subsídios para a construção de um espaço para recepção de Motor Homes nos moldes internacionais na área urbana do município.
- 11. Elaborar Manual do Investidor prevendo áreas de interesse e subsídios para a captação de novos empreendimentos na área do Turismo.
- 12. Buscar a estruturação e revitalização de áreas de lazer nos Distritos da Estrada Parque de Piraputanga com o aproveitamento dos espaços já existentes.
- 13. Manter a representação, e apoiar ativamente as ações de fortalecimento da governança por meio de Programas de Regionalização em âmbito Regional, Estadual e Federal.
- 14. Implantar Sinalização Turística e Cultural na área urbana e distritos.
- Manter o inventario turístico atualizado.
- 16. Implantar o Observatório do Turismo de Aquidauana para o desenvolvimento de programas de captação de investidores no Turismo e realizar ações de coleta de dados e informações do fluxo e perfil de turistas e visitantes, de modo a complementar o planejamento da atividade no município.
- 17. Implantar o Centro de Atendimento ao Turista em pontos estratégicos.
- 18. Buscar parcerias para a criação de pórticos de entrada no município com foco na valorização cultural e apelo turístico.
- 19. Buscar parcerias com o Governo Estadual e Federal para acesso a recursos e apoio a projetos e capacitações.
- 20. Criar programas de concessão a micro empreendimento voltado para gastronomia e lazer no complexo da Lagoa Cumprida.
- 21. Conclusão da urbanização da Lagoa Cumprida.
- 22. Revitalização da Concha Acústica na Praça dos Estudantes.
- 23. Estruturação do receptivo e pista de pouso no aeroporto de Aquidauana.

6) POLÍTICA DE ESPORTE E LAZER

1. Elaboração do Calendário Esportivo Anual Municipal;



- 2. Construção de uma piscina municipal, visando o treinamento dos atletas da natação e projetos que envolvam a prática aquática;
- 3. Reforma do Estádio Municipal Mario Pinto de Souza Noroeste;
- 4. Estruturação e adequação dos campos de futebol nos bairros, aldeias e distritos para modalidade da Liga Terrão de futebol;
- 4. Dar sequência sistêmica no Programa "Avenida da Saúde" Pantaneta;
- 5. Criar ambientes que estimulem a prática de esportes espontânea e de lazer em espaços públicos da cidade;
- 6. Ampliação do Espaço do Complexo Esportivo -Ginásio Poliesportivo com academia ao ar livre, playground infantil e pista para caminhada;
- 7. Cercamento total do Espaço Externo, garantindo a segurança dos frequentadores do Complexo Poliesportivo;
- 8. Promover de forma inédita, os Jogos dos CMEIS;
- 9. Instituição do Programa Municipal de Bolsa Atleta e Bolsa Técnico;
- 10. Assegurar a continuidade das parcerias com as federações para a realização de grandes eventos, trazendo giro econômico para o município e promovendo o turismo municipal e regional;
- 11. Obter um veículo com carroceria para atender as necessidades da Fundação.
- 12. Desenvolver calendário anual de modalidades do Eco Esporte na Estrada Parque Piraputanga promovendo o desenvolvimento do turismo na região;
- 13. Instalação de uma academia de musculação com treinamento sistematizado e especializado para potencializar as capacidades e habilidades esportivas específicas de atletas em níveis elevados de competições estaduais, nacionais e internacionais;
- 14. Ampliar a oferta e o estímulo à participação de terceira idade nos programas de atividade física orientada;
- 15. Realização e expansão de Jogos Estudantis e Jogos da Primavera;
- 16. Garantir a participação de equipes estudantis em competições intermunicipais e interestaduais;
- 17. Estimular a prática de atividades físicas e esportivas entre crianças e adolescentes como instrumento de formação cidadãos;
- Fomentar ações em espaços gratuitos públicos para práticas de esportes e lazer;
- 19. Investir na ampliação, construção, reforma e manutenção dos espaços esportivos nos bairros;
- Reforma, revitalização e ampliação do complexo do Poliesportivo;
- 21. Aquisição de meios de transporte para nossos atletas Aquidauanenses em campeonatos e torneios de esportes individuais e em equipe a nível nacional e internacional;
- 22. Garantir meios de práticas esportivas em modalidades com relevância local como a natação, a Liga Terrão de futebol, para modalidades do eco esporte como a canoagem, ciclismo dentre outros.



23. Apoio aos projetos esportivos existentes em nossa cidade.

7) COMUNIDADES INDÍGENAS

a) PLANO PARA O FOMENTO DA POLÍTICA DIRECIONADA À COMUNIDADES INDÍGENAS

- 1. Fomentar a auto-estima, a valorização da cultura indígena e sua integração;
- 2. Fortalecer a educação e o ensino bilingüe nas escolas municipais das áreas indígenas;
- Incentivar ações de valorização da cultura e da história terena;
- 4. Apoiar os estudantes indígenas;
- 5. Apoiar e incentivar as festividades do dia de sensibilização da cultura indígena;
- Ampliar e reformar as escolas indígenas;
- 7. Articular ações para melhorias no atendimento a saúde, com a aquisição de novas ambulâncias para o atendimento às áreas indígenas e postos de saúde;
- 8. Apoiar a realização dos Jogos dos Povos Indígenas,
- 9. Apoiar a realização de fóruns e seminários onde as questões indígenas forem discutidas,
- Criar uma política permanente de apoio à agricultura familiar indígena e fomentar sua comercialização possibilitando a geração de renda;
- 11. Implantar a Patrulha Agrícola Mecanizada Indígena;
- 12. Ampliar a área plantada e diversificar da produção;
- 13. Incentivar a comercialização da produção das aldeias;
- 14. Adequar e incentivar a feira de produtos indígenas;
- Estimular e regatar a produção do artesanato;
- 16. Fomentar ações de valorização das organizações indígenas de produtores, mulheres, desportivas, juvenis, religiosas e etc.



- 17. Estender os programas habitacionais para as áreas indígenas;
- 18. Revitalizar a sinalização turística nas aldeias indígenas;
- 19. Realizar a manutenção permanente da iluminação pública, estradas e pontes localizadas nas aldeias.

8 - PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO

- Atualização do cadastramento dos pequenos produtores e associações;
 Realização de Feiras Livres praticada por feirantes cadastrados na Secretaria de Produção para o comércio popular;
- 3. Oferta de cursos sobre questões de cooperativismo, ambiental, agrarias e burocráticas através de parcerias com Sistema "S";
- 4. Mapeamento de variedades e quantidades de insumos produzidos no Município anual mente:
- Município anual- mente; 5. Estabelecimento de um vínculo ativo com a alimentação da merenda escolar conforme cardápio proposto pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação;
- 6. Assessoramento aos produtores familiares em todas as etapas da cadeia de produção;
- 7. Expandir parcerias com instituições Estaduais e Federais de Ensino com base em Aquidauana para implementação de tecnologias e metodologias de inovação;
- 8. Manter o serviço de gradagem, bem como outros serviços das patrulhas agrícolas do Município aos pequenos produtores;
- 9. Apoiar a atividade de avicultura de corte proporcionando nas aldeias, distritos e assentamentos, uma fonte de renda alternativa com a comercialização de frango caipira e semi-confinado;
- 10. Încentivar o desenvolvimento das indústrias de laticínio, pecuária leiteira, ovinocultura, caprinocultura, horticultura, piscicultura e apicultura como fontes consolidadas de renda de acordo com a aptidão de cada produtor;
- 11. Mapeamento de variedades e quantidades de insumos produzidos no Município anualmente;
- 12. Estabelecimento de um vínculo ativo com a alimentação da merenda escolar conforme cardápio proposto pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação;
- 13. Assessoramento aos produtores familiares em todas as etapas da cadeia de produção:
- 14. Expandir parcerias com instituições Estaduais e Federais de Ensino com base em Aquidauana para implementação de tecnologias e metodologias de inovação;
- 15. Estruturar um núcleo de informação;



16. Criação de núcleo de informações sobre acesso ao crédito rural para produtores e suas associações;

17. Incentivar a criação de agroindústrias artesanais familiares e/ou comunitárias

que venham agregar valor à produção da propriedade;

18. Promover o desenvolvimento diversificado e competitivo do setor de fruticultura nas aldeias, distritos e assentamentos do município, transformandoo num pólo produtor para abastecimento do mercado local.

8.1 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

a) PLANO DE FOMENTO A QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

- 1. Reestruturar o Núcleo de Qualificação de Mão de Obra e Geração de Emprego e Renda:
- 2. Realizar um diagnóstico permanente sobre as necessidades de mão de obra local;
- 3. Criar um programa massivo de qualificação profissional, com a oferta de cursos voltados para a economia da região de modo formal e informal;
- 4. Fazer parcerias com as instituições, UEMS, UFMS, IFMS, SESC, SENAR, SESI; para desenvolver projetos voltados ao desenvolvimento do Município de Aquidauana;
- 5. Fomentar o empreendedorismo.

<u>9 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</u>

9.1 - ADMINISTRAÇÃO

- 1. Apoiar e orientar as Secretarias na descentralização das atividades administrativas;
- 2. Aprimorar a economicidade, eficiência e efetividade, em seus aspectos financeiro, orçamentário, contábil, patrimonial e operacional;

Instrumentar a modernização administrativa;

Buscar soluções de contenção de custos operacionais.

5. Adequação de espaços físicos para o trabalho;

- 6. Oferta de cursos de capacitação trimestrais de atendimento ao cidadão, visando a melhor qualidade no atendimento e buscando humanização e empatia;
- 7. Melhoria das condições de saúde ocupacional dos servidores públicos municipais e a prevenção contra acidentes de trabalho;



8. Coordenar a instalação gradativa de painéis solares para produção de energia solar como forma de economia para os cofres do Município;

9. Organizar equipe força tarefa para identificar gastos desnecessários e sanar através da criação de novos processos internos e conscientização dos colaboradores municipais;

10. Implantação do cartão de ponto eletrônico buscando eficiência na gestão

Municipal;

11. Fazer recadastramento Econômico e Imobiliário;

- 12. Dinamizar a Escola de Governo: renovar o convênio com a Fundação Escola de MS; ampliar os cursos de capacitação para os servidores, com o objetivo de desenvolver suas competências;
- 13. Fomentar ações que visem o desenvolvimento dos líderes, capacitando-os para atuarem de forma estratégica, a fim de estimular o desenvolvimento e desempenho dos servidores;

14. Revisar o Plano de Cargos e Salários com a participação dos funcionários

através de seu sindicato;

15. Autorizar a realização de concurso público.

9.2 - FINANÇAS

1. Desenvolver de incentivos fiscais;

2. Implementar tecnologia para melhora- mento da arrecadação;

3. Planejar, organizar, direcionar e controlar os recursos municipais para fornecer ser- viços públicos eficientes;

4. Implementação de sistema para pagamentos de arrecadação tributária online;

5. Implementação de sistema para pagamentos de licenciamentos e encargos online;

Manter uma atualização continua do cadastro imobiliário;

7. Desenvolver mecanismos de incentivo fiscais para empreendimentos visando a geração de novos empregos e aumentando a arrecadação para o Município.

9.3 - COMUNICAÇÃO

- Promover uma comunidade mais engajada e bem informada;
- 2. Ampliar a comunicação interna da Administração Municipal;

3. Ampliar a comunicação externa da Administração;

Aprimorar a imagem da Administração;

5. Promover os esforços dos servidores municipais de forma ampla e sistêmica;

6. Criar um Plano de Comunicação Municipal;

7. Criação de Programa Mensal com conteúdo de imagens e entrevistas com gestores executivos de cada secretaria divulgando ações da administração;

8. Implantação de monitores em repartições públicas para divulgação de programa mensal;



9. Avaliação de equipamentos e ferramentas para aquisição;

10. Criação de Informativo semanai interno de- talhando informações e agendas internas da administração;

11. Expansão de divulgação das propostas e informações do Município em

outros veículos de mídia;

12. Ampliar a interação da Agecom com outras Secretarias;

13. Adequação do espaço para transmissões ao vivo e gravação de programa mensal.

9.4 - PROCURADORIA

1. Gestão pública por meio do uso da tecnologia, reduzindo a burocracia e melhorando a eficiência dos serviços afetos a Procuradoria;

2. Instituir plataforma digital de consulta a leis municipais, bem como de

tramitação processual no âmbito administrativo;

3. Consolidar banco de dados de modo a Identificar todo material produzido pela Procuradoria:

4. Criação de Informativo Digital semanal interno com informações e agendas

importantes da administração;

5. Reduzir estoque da dívida ativa ajuizada cuja cobrança seja considerada inviável ou ineficaz, principalmente se essas dívidas possam ser exigidas de forma extrajudicialmente.

9.5 – GERAÇÃO DE EMPREGOS:

Desburocratização Administrativa;

2. Parcerias com Universidades e órgãos de pesquisas para o fomento da inovação e empreendedorismo;

3. Foco em segmentos de aptidão do nosso Município (ex. Turismo, Comércio,

Agronegócio);

4. Incentivos para abertura de novas empresas e facilitação para empresas já

existentes:

5. A busca constante pela diferenciação tributária estadual na microrregião do Pantanal, facilitando assim um maior interesse dos empresários e investidores nesta região.

9.6 – TECNOLOGIA NA GESTÃO:

1. Fortalecimento da área de Tecnologia e Informação através do Plano Diretor da Tecnologia e Inovação;

2. Aquisição de computadores e equipamentos de automação;



- 3. Aquisição de programas para melhoria dos processos internos;
- 4. Viabilizar respostas mais rápidas e colaborativas a eventos não planejados;
- 5. Estabelecer conexão mais rápida e segura entre todos os níveis de governo;
- 6. Respaldar segurança jurídica e administrativa através de arquivos eletrônicos;
- 7. Disponibilizar dados essenciais para população;
- 8. Disponibilizar indicadores de desempenho de gestão;
- Expor propostas de Planejamento Estratégico sendo executados pela Gestão Municipal.

10 - POLÍTICA URBANA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

10.1 SERVIÇOS URBANOS

- a) PLANO DE FOMENTO AOS SERVIÇOS URBANOS
- Realizar periodicamente a manutenção da Iluminação Pública das ruas, praças e avenidas, utilizando os equipamento e recursos municipais;
- Expandir a rede de iluminação nos bairros e locais pré-identificados;
- 3. Criar um plano para efetivar a limpeza de bueiros e recomposição das bocas de lobos (grelhas);
- 4. Criar um projeto de coleta de pneus usados em oficinas e borracharias e disposição final;
- 5. Reorganizar as equipes de capina, tapa-buracos, boca de lobo, poda de árvores e varrição.
- 6. Reativar o Programa Municipal de Arborização "Aquidauana Verde" e o viveiro municipal;
- 7. Readequar o Cemitério Municipal e realizar estudos para viabilização de uma nova área;
- 8. Criar um projeto para descarte do óleo de cozinha em parceria com os Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) para o feitio de sabão.
- 9. Garantir ações relacionadas com a reabilitação, recuperação de danos em cenários ocorridos por ocasiões de desastres reconhecidos em situações de calamidade pública.



10.2 LIXO URBANO

b) PLANO DE TRATAMENTO DO LIXO URBANO

- 1. Ampliar área do Aterro Sanitário, para a construção de nova Célula;
- 2. Revisar e atualizar o Código Municipal de Limpeza Urbana;
- 3. Encaminhar aos munícipes junto com o carnê do IPTU, cartilha informativa referente ao Código Municipal de Limpeza Urbana, atualizado e Conscientização da Coleta Seletiva do Lixo;
- Realizar parceria com a ASSEPAR Associação dos Separadores de Resíduos para a separação dos materiais recicláveis como formas de tratamento dos resíduos sólidos;
- 5. Identificar o local (área) para destinação final do Lixo Público e Lixo dos Resíduos de Imóveis;
- 6. Fiscalizar o cumprimento do Código Municipal de Limpeza Urbana (Lei nº 1.769/2000;
- 7. Viabilizar estudos para a implantação de consórcio intermunicipal para utilização de Aterro Sanitário disposição final dos resíduos.

10.3 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS NAS PLATAFORMAS DO GOVERNO FEDERAL:

- INVESTSUS;
- TRANFÉREGOV.BR;
- SIGTV LOGIN;
- EQUIPADH+;
- SIMEC:
- S2ID DEFESA CIVIL;
- SIAFIC.MS;
- SIG.MDH.GOV.BR;
- SISMOB SAÚDE;
- SIGA -- FUNASA.



10.4 - SAÚDE

- 1 Construção e Reforma de Unidades de Saúde;
- 2 Elaboração de projetos da Saúde;

10.5 - HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PLANO HABITACIONAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

- 1. Realizar um levantamento com cadastro e controle das áreas públicas destinadas ao município;
- 2. Buscar e articular ações para a construção de Unidades Habitacionais para suprir o déficit habitacional;
- 3. Promover parcerias com o Governo do Estado para construções de Unidades Habitacionais nas Aldeias e Distritos;
- 4. Buscar subsídios para construção, reforma e saneamento para Módulos Sanitários Domiciliares-MSD (Fossas e Sumidouros);
- 5. Propor medidas capazes de facilitar e baratear o acesso à regularização fundiária;
- 6. Ativar o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação;
- 7. Buscar e articular ações para doação de Kits Habitacionais para pessoas em vulnerabilidade econômica.

10.6 - URBANIZAÇÃO PLANO DE FOMENTO A URBANIZAÇÃO

- 1. Revisar o Plano Diretor e do Código de Obras e Posturas;
- 2. Elaborar o Plano Municipal de Urbanização;
- 3. Elaborar a Lei de Zoneamento;
- 4. Atualizar o Cadastro Municipal Territorial (multifinalitário);
- 5. Manutenção das vias não pavimentadas com cascalhamento na área urbana e rural;
- 6. Dotar de infraestrutura as praças e jardins do município;
- 7. Implantar o transporte coletivo, com subsídios para idosos e estudantes;
- 8. Reestruturar os abrigos cobertos para ponto de ônibus;
- 9. Construção e Manutenção de pontes do Município visando assegurar o acesso;
- 10. Dotar o município com infraestrutura adequada para atender a população durante calamidades públicas (enchentes);
- 11. Revitalizar a Estação Rodoviária.



10.7 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM

Melhoria na qualidade de vida da população, com a continuidade da drenagem e pavimentação asfáltica nos bairros desprovidos de infraestrutura.

- 1. Novos Acessos (BR 419-MS 345 Acesso Vila Icaray) cidade de Aquidauana.
- 2. Construção de ponte sobre o rio Aquidauana.
- 3. Continuidade da drenagem e pavimentação asfáltica do bairro São Francisco e Vila 40.
- 4. Continuidade da drenagem e pavimentação asfáltica na rua 13 de junho e adjacências próximo ao 9º batalhão e engenharia e combate e adjacências próximo a AABB.
- 5. Drenagem de águas pluviais, com tubulações com diâmetro de 40mm, nos pontos agravados: centro da cidade de Aquidauana, rua dos Ferroviários, rua Pandiá Calógeras, rua Assis Ribeiro, Rua Duque de Caxias, rua José Bonifácio, Oscar Trindade de Barros, Pedro Mendes da Costa, João Alves Fialho, José Duarte, Azis Scaff e Claudio Fernando Stella (bairro Santa Terezinha).
- 6. Revitalização do Terminal Rodoviário Municipal.
- 7. Manutenção das pontes que ligam Aquidauana/Anastácio.
- 8. Recapear parte da área pavimentada de acordo com as necessidades;
- 9. Pavimentação e Drenagem nas vias do Município para mobilidade da população;
- Reativar a fábrica de lajotas;
- 11. Elaborar sistema de limpeza para desobstruir as galerias de águas pluviais em áreas urbanas e estudo técnico para implantação de sistema de drenagem de águas pluviais na rua dos Ferroviários e Duque de Caxias, próximo ao trilho.
- 12. Realizar Pavimentação por Lajotamento em ruas do Município.
- 13. Pavimentação e Recapeamento na via de acesso ao Mirante do Paxixi.
- Pavimentação de ruas dos Distritos;



10.8 -SANEAMENTO BÁSICO

1. Avaliar as áreas a serem pavimentadas e definir as prioridades de implantação da Rede de Esgoto junto a Sanesul para readequação do projeto de investimento;

10.9 - RUAS E PRAÇAS PLANO DE REVITALIZAÇÃO DAS RUAS E PRAÇAS

- 1. Realizar a pavimentação nas áreas de circulação e implantação de piso tátil;
- 2. Efetuar a recuperação de meio fio;
- 3. Implementar e reestruturar as rampas de acessibilidade;
- 4. Realizar a manutenção e reforma dos parques infantis;
- 5. Estruturar um projeto para arborização e jardinagem das praças;
- 6. Viabilizar estudos com o objetivo de implantação de novas praças;
- 7. Criar uma equipe para manutenção e jardinagem constante, em formato rodízio para atendimentos das praças e espaços municipais.
- 8. Revitalizar o Parque Municipal Natural da Lagoa Comprida com infraestrutura para práticas de cultura, esporte e lazer.
- Construção e implementação de praças em diversos bairros;
- 10. Reforma das Praças: Matriz, Praça dos Estudantes, Santa Terezinha e outras;

10.10 - TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA PLANO DE FOMENTO A MELHORIA DO TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA

- 1. Realizar a manutenção e revitalização de placas de sinalização de trânsito;
- 2. Reestruturar e manter as pinturas de faixas de sinalização horizontal;
- 3. Recuperar e criar um plano de manutenção e revitalização das calçadas com obrigatoriedade da adaptação do piso tátil;
- 4. Realizar a criação de passarelas de concretos no piso da rua interligando as calçadas, onde houver pavimentação de bloquete;
- 5. Buscar parceria junto ao Governo Federal para autorização de estacionamento de veículos no Pátio da Estação Ferroviária;
- 6. Viabilizar a implantação de ciclovia na Rua Estevão Alves Corrêa, sentido centrobairro, permitindo através de sinalização horizontal para o estacionamento lateral para veículos;
- 7. Construir um projeto para padronização de calçadas, buscando a melhoria de circulação de pedestres e em especial de pessoas c om deficiência;
- 8. Implantar o transporte coletivo, com subsídios para idosos e estudantes.



10.11 - PARQUES NATURAIS MUNICIPAIS PLANO DE FOMENTO A REVITALIZAÇÃO DOS PARQUES NATURAIS

- 1. Incentivar e fomentar a revitalização da Lagoa Comprida;
- Gerir a regularização Fundiária da área do Parque Municipal Natural da Lagoa Comprida para obtenção de matrícula, efetuando a exclusão das áreas de conflito;
- 3. Realizar um estudo da qualidade da água do Parque Municipal Natural da Lagoa Comprida;
- Incentivar e buscar ações a fim da preservação da nascente do Parque Municipal Natural da Lagoa Comprida;
- 5. Reestruturar o Viveiro do Parque Municipal Natural da Lagoa Comprida;
- 6. Realizar um levantamento das áreas que estão em conflito com o Parque Municipal Natural do Pirizal;
- 7. Elaborar um projeto de revitalização e reflorestamento do Parque Municipal Natural do Pirizal;
- 8. Incentivar ações de sensibilização junto a população próxima do Parque Municipal Natural do Córrego João Dias e Córrego Guanandy, para a preservação dos mananciais e delimitação da área de APP;
- 9. Elaborar um Plano Municipal de Manejo para os Parques. Regulamentando as normas para uso dos Parques Municipais Naturais.

10-12 - ESPORTE

- 1 Reforma do Estádio Municipal Mario Pinto de Souza Noroeste (recursos do Governo do Estado ou Emenda Parlamentar Federal);
- 2 Reforma e Manutenção dos Campos de Futebol dos bairros de Aquidauana;
- 3 Reparos e Manutenção do Poliesportivo de Aquidauana.

10.13 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA

- 1 Expandir a rede de iluminação públicas em diversos locais urbanos do município.
- 2 Substituir as lâmpadas de sódio por LED;



10.14 - EDUCAÇÃO

- 1 Construção, reforma e ampliação de Escolas e Centros de Educação Infantil.
- 2 Construção de quadras escolares;
- 3- Construção da Escola Polo Pantaneira.

10.15 - ÁREA RURAL

- 1 Revitalização de Estradas Vicinais e Assentamentos;
- 2 Reforma e manutenção de pontes de madeira;

11 - MEIO AMBIENTE

- 1. Implementação da coleta seletiva de forma permanente através de parcerias com instituições acadêmicas, do terceiro setor e de parcerias estratégicas público privadas;
- 2. Manutenção e proteção do perímetro completo do Parque Natural Municipal Lagoa Comprida, garantindo maior proteção ao parque e sua biodiversidade;
- 3. Aquisição de equipamentos de segurança que permitam melhorar o serviço de monitoramentos de ninhos pelos fiscais da arborização urbana;
- 4. Implementação do sistema de licenciamento ambiental Municipal SILAM, garantindo independência municipal e traremos importantes dividendos para os cofres públicos:
- 5. Melhorar a articulação de propostas entre Secretarias Municipais, principalmente aquelas que atuam em questões ambientais;
- 6. Cumprimento da Lei Complementar nº 088/2020 através da definição e criação de local adequado para disposição final dos resíduos de podas da arborização;
- 7. Integração de equipe de podas na Secretaria de Meio Ambiente para agilizar a e execução de podas técnicas e programadas em Aquidauana;
- 8. Instalação de lixeiras em TODOS os pontos estratégicos de Aquidauana (centro, distritos e aldeias);
- 9. Aquisição de caminhão e triturador para a equipe de podas;
- 10. Adequação do Parque do Pirizal como área de contemplação;
- 11. Buscar soluções de energia renováveis para corte de custos na Administração Municipal:
- 12. Monitoramento e fiscalização das APP's do Parque Municipal Natural do Córrego João Dias e do Córrego Guanandy para a preservação dos mananciais;
- 13. Realização de eventos com população para conscientização de pautas voltadas ao Meio Ambiente:
- 14. Viabilizar parcerias com o setor privado e com Instituições de Educação. Regularização de áreas:
- 15. Promover e expandir o escopo de atuação do nosso Viveiro Municipal.

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PRECOS	CORRENTES		Agranda (agranda)			47040400.X
	2023		2024 Exec.	2025	2026	2027	2028
RECEITATOTAL	302.543.000,00	339,959,000,00	330.941.895,92	385.276.000,00	398.760,660,00	412,717.283,10	
Receita Total(EXCETO FONTES RIPS):	280,343,000,00	315.922.900.00	312.526.838,66	. 358.431.800.00			
(-) Rendimentos (1.3.2.1.01)	1,185,000,00	3,118.000,00	1,732,388,63	3.033,500,00	3.139.672,50	3.249,561,04	3,363,295,67
(-) Operacões de Créditos (2.1.)	18.000,000,00	1,000,00	0.00	1 000,00	1.035,00	1,071,23	1.108,72
(-) Alienação de Bens (2.2)	g, 0,00	0,08	767,780,00	0.00	0.00	0,00	0,00
(-) Amortização de Emprestimos (2.3)	0,00	\$,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras R. não Primárias (2.9)	0,00	0.00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receites Primérias(EXCETO FONTES RPPSXI)	284.158.000,00	312,803,900,00	310.026.870,13	355.396.500,00	367.835.377,50	A	111111111111111111111111111111111111111
Receitas Primárias Correntes	The St. Garden		14.30	317,387,000,00	328.495,545,00	339,992,889,08	351.892,840,1
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				58.047.500,00	60.079.162,50	**. * J* J* * * * * * * * * * * * * * *	64.358.300,8
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria [1,1]				,, 58.047,500,00	60,079,162,50	62,181,933,19	64,358,300,8
			SHE TO BASE HER	0.00	0,00	0,00	0,00
Dedutora [9.1.1 - Deduções de impostos] Transferencias Comentes		* 88 0 PER 30 0	มหนังสูง เป็น เลือง เป็น	235.882,000.00	244.137.870,00	252,682,695,45	261,526,589,79
Transferências Correntes [1.7]	e z maje sklovi smo: Ka s til alifada stati		FACTOR OF THE STATE OF THE STAT	264,792,000,00	274.059.720,00	283.651.610.20	293.579.623,56
• •		15 - 2 S. 28 27 27 1	Park St.	33,610,000,00	29.921.850,00	30.969.114,75	32.053.033,77
Dedutora [9.5.1 - Deduções do fundeb]		8.7/40°20 mil		23,457,500,00	24:278.512,50	25.128.260,44	26.007.749,65
and the same of th		1 1/2 1 1 2 1 2 1 2 1 2 1 2 1 2 1 2 1 2	6 4 5 4 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	37.776.900.00	39,099.091,50	40.457.559,70	41.883.924,29
Demais Receitas Primárias Correntes [1.2 + 1.3 + 1.4 + 1.5 + 1.6 + 1.9 + 7.0]			Figure 1 to the confidence	9,404 900,00	9.734.071,50	10.074.784,00	10,427,380,74
Declutora [1.2,1.5 - contribuições RPPS]	The line is			1 <u>.</u>			
1	150 100 8 8 0 million		and the second	3,022,500,00	3.128.287,50	3.237.777,56	3,351,099,76
Dedutora [1.3.2,1.01 - Juros e Correções Monetárias]	1 (1 to 1	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1		92,500,00	95,220,00	98.552,70	102,002,04
Dedutora [1.3.2.1.04 - Juros e Correções Monetárias RPPS]	9 1 - \$*\$#\$. d 1			1,500,000,00	1,863,000,00	1.928.205.00	1.995.692,18
Dedutora [1.9.9.9.03 - Compensações RPPS]					25.521.030,00	26.414.266,05	27:338.765,36
Réceltas Primárias de Capital				24,658,000,00 24,659,000,00	25.521,030,00	26.415.337,28	27.339.674.08
Receitas Primárias de Capital [2.]	netal (Bini), po e	the effect that we	St. Control of the second	26,038,000,00	1,035,00	1.071,23	1.106,72
Dedutora [2.1 - Op. De créditos]		Harringgon (M. 30)		0,00	0,00	0,00	0,00
Dedutora [2.2 - alienação de bens]		19. 31 9. 1943		0,00	0,00	0,00	0.00
Dedutora (2,3 - Amortização de emprestimos)				0,00	0.00	0,00	0.00
Dedutora [2,9 - Outras R. não Primárias]		<u>ray kandala 11.</u>	1.00 m				427.162.388,01
DESPESATOTAL ALL THE SECOND SE	302.543.000,00	339.959.000,00	336.004.503,82	385.276.000,00 358.431.000,00	398.760.660,00 370.976.085,00	412.717.283,10 383,960.247,98	397.398.856.65
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	280.343.000,00	The Contract of the Contract o	913,271,349,24	2,700,00	2.794.50	2,892,31	2,993,54
(-) Juros da Dívida (3.2.xx.xx)	↑ 2.700,04	2.700,00	0.379.947,50	6.282.800,00	6.502.698.00	6.730.292,43	6,965.852,67
(-) Amortização da Dívida (4.6.xx.71)	4,299,000;0		l	3.800.000,00	3.933.000,00	4,070,655,00	4.213.127.93
(-) Reserva de Contingência (9.9) FONTE 500/501	1,220,000,0	1,529,000,00	0,00 304.891,401,74		364.470.592.50	377,227.063,24	390,430,010,45
Despesas Primarias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	276.041/300,0	310.849.700,00	304.091.401,74	293,831,400,00	304.115,499,00	1 2 2.4	325.776.125.42
Despesas Primárias Correntes				143,675,400,00	148,704,039,00	153,908,680,37	159,295,484,18
Particulations Suite in the second se				168.078.000,00	173,960,730,00	180,049,355,55	186,351,082,99
Pessoal e Encargos Sociais [3.1]			Later to the second second	24,402,500,00	25.256.691.00	26.140.675,19	27.055.598,82
Dedutora [31.90 - fonte RPPS 1.800 / 1802]	Tag of the proof of the said			150,156,000,00	25.411.460.00	160.850.861,10	166.480.641,24
A CONTROL OF THE PROPERTY OF T			(<u> </u>	150,566,100,00	155,939,413,50	161,397,292,97	167.046,1 98,2 3
Outras Despesas Comentes [3.2 + 3.3]		1945 (BL 171, St.)	3 - 1 - 2 - 2 - 2 - 2 - 2 - 2 - 2 - 2 - 2	2.700.00	2.794.50	2.892.31	2,993,54
Dedutora [3.2 - Juros e Encargos da divida]		4 - K. 1 - Rift (* * * * * * * * * * * * * * * * * * *	The Annual Control (Sec.)	507.400,00	525,159,00	543.539,57	562,583,45
Dedutora [3.3 - fonte RPPS 1800 / 1802]	· 62-14 (48) 12 2		1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	43,934,300,00	<u> </u>	47,063,520,52	48,710,743,74
The state of the contract of the state of th				50,219,100,00	51,976,768,50	53,795,955,40	55.678.813.84
Despesas Primárias de Capital [4.]	ras X <u>. 7 pik.</u>	1 16 Maria (2. 2. 1. 1.		6.282.800.00	6,502,698,00	6,730,292,43	6.965.852,67
Dedutora (4.6.xx.71)							
Distract Linescon 1	TO THE SECOND		(1) 数据的 (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1)	2.000,00	2,070,00	2.142,45	2.217,44
Dedutora [Op.Credito fontes 1,674 / 1,754 / 1,755]	27.588.7	3,232,682,2	930,978,30	1,400,000,00	1,449,000,00	1,499.715,00	1,552,205,03

the control of the co

	22,200,000,00	24,036,100,0B	18.415.057,26	28.845,000,00	27.784.575,00	28.757.035,13	29.763.531,35
Receita Total(COM FONTES RPPS)	21,487,330,00	23,187,000,00	17,890,269,07	25.021,100.00	26,931,838,50	27.874.452,65	28.850,058,70
onte 900	712.670.00	± ± 55000 ° 849 100.00	77 - X 57 7534 738 tB	823,900,00	852,736,50	882,582,28	913,472,60
onte 802	22,197,000,00	24.035:100:00	17.718.864.08	26.753.000,00	27.689.355,00	28.65B.482,43	29.661.529,3
Receitas Primarias (COM FONTES RPPS XIII)		0.00	696,193,18	92,000,00	95.220,00	98,552,70	102.002,0
321.04	3,000,00 22,200,000,00	24.038.100.00	22.733.154.58	28.845.000,00	27.784.575,00	28.757.035,13	29.763.531,3
espesa Total(COM FONTES RPPS)	N 52 - 19 50 500	of whole the	Part Attails 1709	26,021,100, 000	26.931.838,50	27.874.452.85	28.850.058,70
onte 800	21.487.330,00	23,187,000,00	21.007.464,37			882.562,28	913,472,66
onte 802	712,670,00	649,100,00	845,660,21	. 823.900,00	852,735,50		
	22,200,000,00	24.036.100,00	22,733,154,58	26.845.000,00	27.764,575,00	28,757.035,13	29,763,531,3
espesas Primarius (COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
-) Juros da Divida FONTE 800 / 802 (3.2.xx.xx)		0.00	0,00	0.00	0,00	0,00	0,00
-) Amortização da Dilvida (4.6.xx.71) FONTE 800 / 802	0,00			1,925,000,00	1,982,375,00	2.062.108,13	2.134.281,9
	980,000,000	980.002.00	0,00	1 발생 3회학 전 <u>3 출</u> 발			
-) Reserva de Contingéncia (9.9) FONTE 800 / 802 Resultado Primario(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-11.883.300,00	1,954,200,00	5.135.268,39	3.251.000,00	3.364.785,00	3,462,552,47	3,804,441,B1
DOTATEL REPORT OF A SUPERIOR OF A CONTROL OF THE SECOND SECTION OF A SUPERIOR OF A SUPERIOR OF A SUPERIOR OF A	-11.888.300,00	1:954,200,00	120,977,89	3.159.000,00	3.269.565,00	3,383,9 99 ,77	3,502,439,77
Resultado Primério(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)≑(V)+(III-IV)	79,141,502,31	75,867.105,20	61,193,888,96	54,909,388,96	48,404,931,46	41.672.817,95	34,705,080,48
Divida Pública Consolidada(DC)	Feb. <u>111 (1981)</u>		55.775.30D,51	-107.434,689,47	62,393,508,01	-100.584.844,71	69.483.097,34
Divida Consoldada Liquida(DCL)	53.212.656,01				169,828.197,48]]	170,057,942,05
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abeixo da linha	58,078,973,05	5,619,654,66	2,562.642,50	-166,267,002,14	108,828.197	162.976.332,72	
CONTROL OF THE PROPERTY OF THE	1,185,000,00	3,118,000,00	1,732,368,53	3,033,500,00	3,139,672,50	3,249,561,04	3.363.295,67
turos, Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)			0,00	2.700,00	2.794,50	2.892,31	2,993,54
huros, Encargos e Variações Monetérias Passivos(Exceto RPPS)	2.700.00		36 WARAN	3,50%	3,50%	3.50%	3.50%
IPCA	4,62%	3,50	U%	3,307%	0,0076	2,30.4	

	2024	2025	2026	2027	2028
RCL	293.542.005.40	333,778.600,00	345.458.781,00	357.549.838,34	370.054,082,68
PIB		200.825.820.060.00	216,607,866,000.00	232 390,410,000,00	248 172 950 000,00
1 10					

Instrução Preenchimento:

LOA RELATORIO DA RCL/PERCENTUAL DE GASTO COM PESSOAL

IPCA / PIB = extraido do relatorio SEMADESC https://www.semadesc.ms.gov.br/wpcontent/uploads/2024/12/PIB-Projecao-2022-2028.pdf

DADOS RECEITA LOA

DADOS DESPESA LOA

DADOS DA EXECUÇÃO COMPARATIVOS RECEITA ORÇADA X REALIZADA E DESPESA AUTORIZADA X

EXECUTADA

RELATORIO DE RESTOS A PAGAR

ANEXO II RGF



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA 2026

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4°, § 1°)							I to Just the second to the se		a salakara
ASSIVOS CONTIGENTES	2 2 - 2 - 2 - 2 - 2 - 2 - 2 - 2 - 2 - 2 -	2026			2027	ic skill in		2028	フェッ を
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/P/B)x100	Valor Corrente (b)	Valor Constants	% P)B (b/P)B)x1 0 0	Valor Corrente (c)	Valor Constante	(c/PIB)x100
Receits TolaHEXCETO FONTES RPPS)	-370,976,085,00	3\$7,991,922,03	0,17	\$83,980,247,98	370.521.639,30	0.16	397 398 856,65	383,489,696,57	_0.16
Anatho Privada (FXCETO FONTES REPS)(II)	367,835,377,50	354.961.139,29	0,17	380,709,815,71	367.384.779,16	0,16	394.034.452,26	380 243 246,43	0,15
Receitas Primérias Correntes	328.495,545,00	316.998.200,93	0,15	339,992,889,08	328.093,137,96	0,14	351.892.640,19	339,576,397,79	0,14
impostos, Taxas e Contribuíções de Milhoria	60.079:162,50	-57 976 391 81		· 62.161.933,19	60.005.565,63	0.03	64.358.300.85	62,105,760,32	0.03
Transferências Correntes	244.137.870,00	235.593.044,55	0,11	252,682,695,45	243,838,801,11	0.10	261,526,589,79	262,373,159,16	0.11
Demais Receitas Primárias Correntes	24.278.512,50	23,428,764,58	, / ₂ 0.01	25,128,260,44	24.248.771,32	0.01	26.007,749,65	26,097,478,32	0.01
Receitas Primárias de Capital	25.521.030,00	24.627.793,95	0,01	26,414,266,05	25.489.766,74	0,01	27,336,765,36	26.381.908,57	0,01
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	370.976.085.00	357.991.922,03		383,960,247,98	370,521,638,30	×0.18	397:398.656.65	383,489,898,67	
Despesas Primarios(EXCETO FONTES RPPS)(II)	364,470,592,50	351.714.121,76	0,17	377.227,063,24	364.024.116,07	0,16	390,430,010,45		0,16
Despesas Primárias Correntes	204,115,489,00	293.471.456,54	0,14	314,759,541,47	303.742.957,51	0,13	325.776.125.42	314 373 981 03	٥٠٠, O.13
Pessoal e Encargos Sociais	148,704,039,00	143,499,397,64	0.0	153.908.680,37	148,521,876,55	0,06	159.295.484,18	153.720.142.23	0,00
Cutras Despesas Correntes	155,411,460,00	149,972,058,90	0,0	160.850.861,10	· 155,221,080,96	0.07	766 480 641 24	160,653,818,60	
Despesas Primárias de Capital	45,472,000,50	43,880,480,4	8 0,0	2 47,063,520,52	45,416,297,30	0,02	48,710,743,74	47.005.867,70	
·	1,449,000,00		0 v ő,0	1,499,715,00	1,447,224,94	0.00	1.552.205,03	1.497.677,85	+
Pagamento de Restos a Pagar de Despesés Primárias Receita Total(COM FONTES RPFS)	27.764.576,00	<u> </u>	8 0,0	1 28.757,035,13	27,750,538,94	0,01	29.763.531,35		200 000
Receilas Primerias (COM FONTES RPPS)(III)	27,689,355,00		a (#5500	1 28.658.482,4	3 27,655,435,54	0,01	29 661 529,31	28,823,378,76	-
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	27,784,575,00		8 0.0	1 28,757,035,1	3 27,750,538,90	0,01	29,763,531,35		
Company PrintfestCOM FONTES RPPSMIVE A STATE OF	27:784.575.00		a 0,0	28,757,035,1	3 27,750,538,9	, 0,0°	29.763.531,35	. D. 7 1 10 100	
Resultado Primário(SEM RPPS) - Aciple de Linha(V)=(Hi)	3,364,785,0	. T. W. A.		3,482,552,4	7 3,360,663,1	4 0,0	3.604,441,61	3,478,286,3	71 31 14 11
Resilitado Primerio(COM RPPS) - Aclima da Linha(VI)=(V)+(V-IV)	3.259.565,0	10 - 21 - 2 - 31-43 - 5 - 1	3 00	0 3.303.999,7	7 3.266.559.7	в 🦓 0.0	3.502.439,7		
Juros, Encargos e Variações Monetánas Ativos(Exceto RPPS)	3.139.672.5	2. 3 2.0.0.0000	6 0,0	3.249.561.0	3.135.625.4	0.0	3,363,295,6		
Liuros, Encargos e Variações Monetáries, Passivos(Exceto RE PS)	2.794.5	25 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2	9	2,892,3 ي يبر ورد	2.791.0	8	2.093,5	827-	
Drieda Pública Consolidada(IPC)	70,141,502,3		Lingue succ			2 0,0	2 34,705,080,4	7	. 20
Dhida Consolidada Liquida DCL)	53.212.658,0	W 100 20 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10	11.001.0	100 584 844,7	97.064.375,1	4 00	4 69.483.097,3		
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abatro da linha	58,078.973,0	107 4 1 1 1 2 1 7 1 1	' 	03 -162.978.352,7	72 -157.274,110,3	-0,0	7 170.067.942,0	5 164,115,564,0	8 0.0

3,50%

3,50%

3,50%

MAURO LUIZ BATIST Prefeito Municipal ALAIR SOUZA DA PENHA Contabor CRC/MB 011952/0-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA

2026

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4°, §2°, inciso I)

	2024		¥:5 Šiųdo o vij	2024		125	Varia	albander et
SPECIFICAÇÃO	Metas Previstas (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas (b)	% PIB	% RCL	Valor (c)×(b-a)	% (c/á)x100
(ecelis Total(EXCETO FONTES RPPS)	315.922.900,00	*0.17	107,62	312.526.838.66	*-0,17	106,47	-3.396.061,34	41,07
Réceitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS)(I)	312,803,900,00	0,17	106,56	310.026.670,13	0,17	× 105,62	-2.777.229,67	· 0,89
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	315,922,900,00	0.17	107,62	313.271,349,24	0,17	106,72		
Despesas Primarias(EXCETO FONTES RPPS)(ii)	310.849.700,00	0.17	105,90	304,891,401,74	0.16	103.87	5 958.298,26	1,92
Receita Total(COM FONTES RPPS)	24.036.100,00	0,01	8,19	18.415.057,26	0,01	6,27	-5.621.042,74	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	24,036,100,00	27 0,01	» 8,19	17,718,864,08	0,01	6,04	2000 mg	A Company
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	24.036.100,00	0,01	8,19	22,733.154,58	0,01	7,74	-1.302,945,42	
Despesas Primarias (COM FONTES RPPSXIV)	24.036.100,00	- 0,01	∂% 8,19	22.733.154,58	%.0.01	- 7.74	-1.302.945,42	
Resultado Primáno(SEM RPPS) - Agima da Linha(V)=(FII)	1,954,200,00	0,00	0,67	5,135,268,39	0,00	1,75	3:181,068,39	<u> </u>
Resultado Primano(COM RPPS)/ Acima da Linha(VI)-(V)-(III-IV)	1,954,200,00	0,00	0,67	120,977,89	.; 0,00	0,04	-1,833,222,11	93,8
Divida Pública Consolidada(DC)	78,867.105,20	0,04	26,8	61.193,888,96	0,03	20,85	-17,673,216,24	-22,4
Divida Consolidada Liquida (DCL)	58,832,312,67	7 - (0. 03	20,0	55,776,300,51	0,03	19,00	-3.057.012,10	5.2
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	5,619,654,66	3 0.00	1,9	2,562,642,50	0,00	0,8	7 -3.057.012,10	54,4

MAURO LUIZ BATISTA Prefeito Municipal ALAIR SOUZA DA PENHA Contador CRC/MS 011952/0-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS



METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES 2026

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4°, §2°, inciso II)		The American Designation is	METALON IN A 18	NS.A.W. Brown W	ALORES A P	REÇOS CORRENT	ES	Port Tar Ballaco		to which the C	
ESPECIFICAÇÃO			% *	7 7 This is a second of the se	-3/1 9/ 4 (1) -2	3026 3 √	% 多	2027	%		^ %
	2023	2024	12,69%	358,431,000,00	13.46%	370.976.085,00	3,50%	383.960.247,98	3,50%	⇒397.398, <i>8</i> 56,65	
Receifa Total(EXCETO FONTES RPPS)	280,343,000,00 264,158,000,00	312.803.900,00	18,42%	355,396,500,00	13,62%	367.835.377,50	3,50%	380.709.615,71	3,50%	394.034.452,26	3,50%
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	264.158.000,00	315,922,900,00	12,69%	358,431,000,00	313,46%	370.976.085,00	3,50%	383.960:247,98	3,50%	397 398 856,65	1, 1, 1, 1, 1, 1, 1, 1, 1, 1, 1, 1, 1, 1
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	<u> </u>	310.849.700,00	12,61%	352.145.500,00	13,28%	364,470,592,50	3,50%	377.227.063,24	3,50%	390,430,010,45	3,50%
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	276.041.300,00 22.200.000,00	24,036,100,00	8,27%	26.845.000,00	11,69%	27 784 575 00	3,50%	28,757,035,13	3,50%	29.763,531,35	
Receita Total(COM:FONTES RPPS)	22,197,000,00	24.036.100,00	8,29%	26,753,000,00	11,30%	27,689,355,00	3,50%	28.658.482,43	3,50%	29,661,529,31	3,50%
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	22,197,000,00		8,27%	26.845,000,00	11,69%	27.784.575,00	3,50%	28,757,035,13	3,50%	· 29.763.531.35	130
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	22,200,000,00	24,036,100,00	8,27%	26,845,000,00	11,69%	27.784.575,00	3,50%	28,757,035,13	3,50%	29,763,531,35	
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	22,200,000,00	1. —	116,44%	3.251.000.00	- 66,35%	3,364,785,00	3,50%	3.482.552,47	3,50%	,3.604.441,81	3,50%
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)≐(I-II)	-11.886,300,00	2422	-116,44%	3.159.000,00	61,65%	3.269,565,00	3,50%	3,383,999,77	3,50%	3.502.439,77	3,50%
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima de Linha(VI)=(V)+(III-IV)	70.141.502,31	78,867,105,20	12,44%	54.909.388,96	∂ -30,38%	\$ \$48.404.931,46	-11,85%	41.672.817,95	-13,91%	34,705,080,46	
Divida Pública Consolidada(DC)	53.212,658,01	1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 -	10,56%	-107.434.689,47	-282,61%	62,393,508,01	-158,08%	-100.584.844,71	-261,21%	69,483,097,34	-169,08%
Divida Consolidada Liquida(DCL)	58.078.973,05		· -90,32%	-165.267.002,14	-3058,67%	169.628.197.48	-202,14%	162,978,352,72	<u>-195,97%[</u>	~ 170.067.942,05	∾-20 <u>4,35%</u>
Resultado Nominal/SEM RPPS) - Abaixo da linha	<u> </u>				AVADEC'A D	REÇOS CONSTAN	TES :	HAS LITE CARD IN			
ESPECIFICAÇÃO				I	ALUKES A F	2026	%	2027	-%	2028	%
	2023	2024	%	2025	* 943*	357,991,922,03	-0.12%	370.521.639.30	×3,50%	383,489,898,67	3,50%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	293,294,845,60	1 100,1000		358,431,000,00 355,396,500,00	Considerations and the	354.961.139,29		367,384,779,16	3,50%	380.243.246,43	3,50%
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	276.362.099,60		17,15%		9,717.09		·				
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	293,294,846,60	326,980,201,50		200 324 000 00	9.62%	357,991,922,03	-0,12%	370.521.639,30	- 3,50%	383.489.896,67	3,50%
	*	3 1.25 2 1.08 1821	. 4: 3:11	358,431,000,00		357,991,922,03 351,714,121,76	-0,12% -0,12%	N	3,50% 3,50%	383,489,896,67	3,50% 3,50%
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	266,794,408,06	321.729.439,50	11,40%	352.145.500,00	9,45%	100	-0,12%	N	7 7 7	383.489.896,67 376.764.960,09 28.721.807,76	3,50% 3,50% 3,50%
	23.225.640.00	321.729.439,50 24.877,363,50	11,40% 7,11%	362,145,500,00 26,845,000,00	9,45% 7,91%	351.714.121.76 26.812,114,88	-0,12%	364.024.116,02	3,50%	383.489.896,67 376.764.960,09 28.721.807,76 28.623.375,78	3,50% 3,50% 3,50% 3,50%
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II) Receita Totat(COM FONTES RPPS) Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	23.225.640.00 23.222.501,40	321.729.439,50 24.877,363,50 24.877,363,50	11,40% 7,11% 7,13%	352.145.500,00 26.845,000,00 26.753.000,00	9,45% 7,91% 7,54%	351.714.121,76 26.812,114.88 26.720.227,58	-0,12% -0,12% -0,12%	364.024.116,02 27,750,538,90 27,665,435,54	3,50% 3,50%	383.489.896,67 376.764.960,09 28.721.807,76 28.623.375,78 28.721.807,76	3,50% 3,50% 3,50% 3,50% 3,50%
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II) Receita Total(COM FONTES RPPS) Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III) Despesa Total(COM FONTES RPPS)	23.225.640,00 23.222.501,40 23.225,640,00	321.729.439,50 24.877,363,50 24.877,363,50 24.877,363,50	11,40% 7,11% 7,13% 7,11%	352.145.500,00 26.845,000,00 26.753,000,00 26.845,000,00	9,45% 7,91% 7,54% 7,54%	351.714.121,76 26.812,114.88 26.720.227,58	-0,12% -0,12% -0,12%	364.024.116,02 27,750,538,90 27,665,435,54	3,50% 3,50% 3,50% 3,50% 3,50%	383.489.896,67 376.764.960,09 28.721.807,76 28.623.375,78 28.721.807,76	3,50% 3,50% 3,50% 3,50% 3,50% 3,50%
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II) Receita Total(COM FONTES RPPS) Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III) Despesa Total(COM FONTES RPPS) Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	23.225.640,0 23.222.501,4 23.225.640,0 23.225.640,0	321.729.439.50 24.877.363.50 24.877.363.50 24.877.363.50 24.877.363.50 24.877.363.50	11,40% 7,11% 7,13% 7,11% 7,11%	352.145.500,00 26.845,000,00 26.753.000,00	9,45% 7,91% 7,54% 7,91% 7,91%	351.714.121.76 26.812.114.88 26.720.227.59 26.812.114.88 26.812.114.88	-0,12% -0,12% -0,12% -0,12% -0,12%	364.024.116,02 27,750,538,90 27,655,435,54 27,750,538,90 27,750,538,90 3,390,663,14	3,50% 3,50% 3,50% 3,50% 3,50% 3,50%	383.489.896,67 376.764.960,09 28.721.807,76 28.623.375,78 28.721.807,76 28.721.807,76 3.478.266,35	3,50% 3,50% 3,50% 3,50% 3,50% 3,50% 3,50%
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II) Receita Total(COM FONTES RPPS) Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III) Despesa Total(COM FONTES RPPS) Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV) Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima de Linhá(V)=(I-II)	23.225.640.00 23.222.501,40 23.225.640,00 23.225.640,00 12.432.308,4	321.729.439,50 24.877,363,50 24.877,363,50 24.877,363,50 24.877,363,50 24.877,363,50 20.022,697,00	11,40% 7,11% 7,13% 7,11% 7,11%	362.145.500,00 26.845.000,00 26.753.000,00 26.845.000,00 26.845.000,00	9,45% 7,91% 7,54% 7,54% 7,91% 7,91%	351.714.121.76 26.812.114.88 26.720.227.59 26.812.114.88 26.812.114.88	-0,12% -0,12% -0,12% -0,12% -0,12%	364.024.116,02 27.750,538,90 27.655.435,54 27.750,538,90 27.750,538,90 27.750,538,90 3.360,663,14 3.265,559,78	3,50% 3,50% 3,50% 3,50% 3,50% 3,50% 3,50%	383.489.896,67 376.764.960,09 28.721.807,76 28.623.375,78 28.721.807,76 28.721.807,76 3.476.266,35 3.379.854,38	3,50% 3,50% 3,50% 3,50% 3,50% 3,50% 3,50% 3,50%
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II) Receita Total(COM FONTES RPPS) Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III) Despesa Total(COM FONTES RPPS) Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV) Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II) Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(V)=(V)+(III-IV)	23.225.640,00 23.222.501,40 23.225.640,00 23.225.640,00 12.2432.308,40 -12.432.308,40	3 321,729,439,50 3 24,877,363,50 24,877,363,50 24,877,363,50 24,877,363,50 24,877,363,50 2,022,597,00 6 2,022,597,00	11,40% 7,11% 7,13% 7,11% 7,11% 7,11% 116,27%	362,145,500,00 26,845,000,00 26,845,000,00 26,845,000,00 26,845,000,00 3,3,251,000,00 3,159,000,00	9,45% 7,91% 7,54% 7,54% 7,91% 7,91% 0 7,91% 0 60,73%	351.714.121.76 26.812.114.88 26.720.227.58 26.812.114.88 26.812.114.88 3.247.017.63 3.155.130,23	-0,12% -0,12% -0,12% -0,12% -0,12% -0,12% -0,12%	364.024.116,02 27.750,538,90 27.655.435,54 27.750,538,90 27.750,538,90 27.750,6663,14 3.265.559,78	3,50% 3,50% 3,50% 3,50% 3,50% 3,50% 3,50%	383.489.896,67 376,764.960,09 28.721.807,76 28.623.375,78 28.721.807,76 28.721.807,76 3.478.286,35 3.379.854,38	3,50% 3,50% 3,50% 3,50% 3,50% 3,50% 3,50% 16,72%
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II) Receita Total(COM FONTES RPPS) Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III) Despesa Total(COM FONTES RPPS) Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV) Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II) Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(V)=(V)+(III-IV) Divída Pública Consolidada(PC)	23.225.640,00 23.222.501,40 23.225.640,00 23.225.640,00 12.432.308,40 -12.432.308,40 73.382.039,70	3 321,729,439,50 24,877,363,50 24,877,363,50 24,877,363,50 24,877,363,50 2,022,597,00 6 2,022,597,00 2 81,627,453,88	11,40% 7,11% 7,13% 7,13% 7,11% 7,11% 116,27% -116,26%	362,145,500,00 26,845,000,00 26,845,000,00 26,845,000,00 26,845,000,00 3,3,251,000,00 3,159,000,00	9,45% 7,91% 7,51% 7,51% 7,91% 7,91% 60,73% 56,19% 56,32,73%	351.714.121.76 26.812.114.88 26.720.227.58 26.812.114.88 26.812.114.88 3.247.017.63 3.155.130.23 46.710.768,86	-0,12% -0,12% -0,12% -0,12% -0,12% -0,12% -14,93% -156,04%	364 024 116,02 27,750,538,90 27,665,435,54 27,750,538,90 27,750,538,90 3,360,663,14 3,265,559,78 40,214,269,32 -97,064,375,14	3,50% 3,50% 3,50% 3,50% 3,50% 3,50% 3,50% -13,91% -261,21%	383.489.896,67 376,764.960,09 28,721.807,76 28,623.375,78 28,721.807,76 28,721.807,76 3,478.268,35 3,379.854,38 33,490.402,65 67,051.188,93	3,50% 3,50% 3,50% 3,50% 3,50% 3,50% 3,50% 3,50% 4,672% 3,169,06%
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II) Receitas Total(COM FONTES RPPS) Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III) Despesa Total(COM FONTES RPPS) Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV) Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II) Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(V)=(V)+(III-IV)	23.225.640,00 23.222.501,40 23.225.640,00 23.225.640,00 12.2432.308,40 -12.432.308,40	3 321.729.439,50 24.877.363,50 24.877.363,50 24.877.363,50 24.877.363,50 2.022.597,00 2.022.597,00 2.022.597,00 2.022.597,00 2.022.597,00 2.022.597,00 2.022.597,00 2.022.597,00	11.40% 7.11% 7.13% 7.11% 7.11% 7.11% 	362,145,500,00 26,845,000,00 26,845,000,00 26,845,000,00 3,251,000,00 3,159,000,00 54,909,388,90	9,45% 7,91% 7,91% 7,54% 7,91% 7,91% 60,73% 56,19% 5 32,73% 7 -276,44%	351.714.121.76 26.812.114.88 26.720.227.69 26.812.114.88 26.812.114.88 26.812.114.98 3.247.017.63 3.155.130.23 46.710.758.86 60.209.735.23	-0,12% -0,12% -0,12% -0,12% -0,12% -0,12% -14,93% -156,04%	364 024 116,02 27,750,538,90 27,665,435,54 27,750,538,90 27,750,538,90 3,360,663,14 3,265,559,78 40,214,269,32 -97,064,375,14	3,50% 3,50% 3,50% 3,50% 3,50% 3,50% 3,50%	383.489.896,67 376,764.960,09 28,721.807,76 28,623.375,78 28,721.807,76 28,721.807,76 3,478.268,35 3,379.854,38 33,490.402,65 67,051.188,93	3,50% 3,50% 3,50% 3,50% 3,50% 3,50% 3,50% 3,50% 4,672% 3,169,06%

MAURO LUIZ BATISTA Prefeito Municipal

Contador CRC/MS 011952/0-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2026

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4°, §2°, inciso III)

	RE	GIME NORMA				
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	^*** % *****	2023	%× %	2022	**** %
Patrimônio/Capital	-98,161.542,92	100	-92.811.619,53	100	83.271.616,15	100
Reservas	, , , 0,00		0,00	0,00	0,00	0
Resultado Acumulado	0,00	0	0,00	0	0,00	. 0
TOTAL	-98.161.542,92	100	-92.811.619,53	100	83.271.616,15	100

<u> </u>								
			REGIME	PREVIDENC	IÁRIO			
PATRIMONIO LIQUIDO		20	¥ 4	%	2023	**	2022	%
Patrimônio	<i></i>		0,00	0	0,00	0	0,00	0
Reservas			0,00	0	0,00	"	0,00) · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
Lucros ou Prejuízos Acumulados	7		0,00	0	0,00	0	0,00	0
	/TOTAL	F77	0,00		. 0,00		0,00	0

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal

ALAIR SOUZA DA PENHA Contador CRC/MS 011952/0-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUNA-MS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS 2026

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4°, § 2°, inciso III)

Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	514,25	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	767,780,00	0,00	21:481,00
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	768.294,25	0,00	21,481,00
	(a)	(b)	(c) +
RECEITAS REALIZADAS	2024	2023	2022

DESPESAS EXECUTADAS	2024	2023	2022
	(d) 1	(e)	(0)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	672.199,36	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	672.199,36	0,00	0.00
Investimentos	672.199,3 6	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0.0 0
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	.0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALORIII)	(g) = ((la – lld) + (llh)	(h) = ((lb = lie) + lifi)	(j) = (lc - 197)
	117,575,89	21.481.00	21.481,00

MAURO LUIZ BATISTA Prefeito Municipal ALAIR SOUZAIDA PENHA Contador CRC/MS 011952/0-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS 2026

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLAN	O PREVIDENCIARIO		
CEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2024	2023	2022
CEITAS CORRENTES(I)	17.880.269.07	13.646.208,80	11.367.862,6
cetta de Contribuições dos Segurados	8.659.099.24	6.535.548,64	≚. 5.593.9 72 ;7
Ativo	8.381.341,91	6.184.316,83	5.378.477,9
Inativo	273,291,65	345,295,68	213.084,9
Pensionista	4.465,68	5.936,15	2.409,
Receita de Contribuições Patronais	8.232.340,01	6.928.093,70	. 5.773.889,
Ativo	8.232.340,01	6.928.093,70	5.773.889,
Inativo	0,00	0,00	0 ,
Pensionista	0,00	0,00	0,
Receita Patrimonial	698.853,58	182.566,46	
Receitas Imobiliárias	2.660,40	2,606,40	0,
Receitas de Valores Mobiliários	696.193,18	179.960,08	0
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0, N. 1980 P. H. 1980 P. K. 1980 P. K
Receita de Serviços	0.00	0,00	0
Outras Receitas Correntes	289.976,24	0.00	0
Compensação Financeira entre os Regimes	220.090,51	0,00	0
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)	0,00	0,00 6,00	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
Demais Receitas Correntes	69.885,73		
ECEITAS DE CAPITAL(III)	0,000		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00 0.00		
Outras Receitas de Capital	17,880,269,07		11.367.862
OTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO(IV) = (I+III-II)	2024	2023	2022
ESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	21,761-208,24		15.543.220
Beneficios	18.332.818,5	17.399.856,51	12.941.32
Aposentadorias	3,428,389,6	3.206.687,26	2.601.90
Pensões por Morte Outras Despesas Previdencianas	83.654,1	135.268.90	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,0	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	83,654,1	9 135,268,90	
OTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	21.844.862,4	3 20,741,812,67	15.543.22
ESULTADO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	-3,964.593,3	6	The second of th
ECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2024		
ALOR	0,0	() () () () () () () () () ()	
ESERVA ORCAMENTÁRIA DO RPPS	2024	2023	2022
/ALOR	0.0	The figure and the property of the second	St. Carrier 11 Carrier 1 2000 1 - 2
PORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPP	2024	2023	2022
Plano de Amortizeção - Contribuição Patronal Suplementar	\$\frac{1}{2}\text{*} \qu	والمقاصرة والشعف فعالمة كالمحتبأ وأنابك فيستنكش وأبين	T NOTE OF THE PARTY AND AND THE WASHINGTON
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,0		
outros Aportes para o RPPS	0,0		Con the contract of the contract of
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,0		
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		18.01 - "ey" 11.00 Jak. 10. 10. 10. 10. 10. 10. 10. 10. 10. 10	
Caixa e Equivalentes de Caixa	250.745,	4	
CONTROL DE LA CO	45.288.505,	20 AP 470 APO 0	8 49.656.25

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO F	INANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2024	2023	2022
RECEITAS CORRENTES(VII)	0,00		0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0.00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais		0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
ovien	0,00	0,00	0,00 0,00
Pensionista .	0,00	0,00 0,00	0,00
Receita, Patrimonial	0,00 0,00		0,00 0,00
Receitas imobiliarias		0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00 6.00	0,00 00,00	::
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços Antigones de Constantino de la constantina del Constantina de la Constantina del Cons	3600 1861 0000	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes Demais Receitas Correntes	 }(- - - - - - - - - - - - -	0,00	0,00
[6] 하는 사람들은 사람들은 다른 사람들은 사람들은 사람들은 사람들은 사람들은 사람들은 사람들은 사람들은	0.00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL(VIII) Alienacão de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0.00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) = (VII + VIII)	±0.00	0,00	.0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2024	2023	2022
Beneficios	# 0,Q0	0,00	0.00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	7,000	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciarias	0,00	0,00	0.00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2024	2023	2022
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0.00	Silika tahun ar—®ka abiyayi
Recursos para Formação de Reserva	0,00		
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2024	2023	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	Committee of the state of the s	1 1997 1 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0
Investimentos e Aplicações	0,00	. Faliant Marcalett May	
Outro Bens e Direitos	0,00		
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPIO DE PREVIDE		8 - RPPS 2023	2022
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS	2024 523.580,37		- E. 184 - 184 184 1 S.
Receitas Correntes	523.580,37	.1	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	2024	2023	2022
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	966.347,41	77.40.11 10.14.14.1	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	267.417,88	月 現れ 14 28 1427年 1477	
Pessoal e Encargos Sociais Demais Despesas Correntes	698,929,53		
Demais Despesas Correntes DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	20.680,00	care a construction of the construction	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO REPS (XV) = (XIII + XIV)	987.027.41		61 - 2021년 12명하는 1000
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII _ XV)	-463.447,04	5 P - 5 2 3 3 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	- 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2024	2023	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	n deline duskhet u austria. I i zistri	5 0,00
	and analysis to the control of the c	14 Martin (N. 1922) 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	
Investimentos e Aplicações	0,00	0,0	0,00

BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDO	S PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFICIOS MANTIDOS PELO TESOURÓ	2024	2023	2022
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias # TOTAL DAS RECEITAS (BENEFICIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00 0,00	0.00	0,00 40 ⊈ 0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFICIOS MANTIDOS PELO TESOUR	2024	2023	2022
Aposentadorias	0,00		0,00
Pensões	0,00		0,00
Outras Despesas Previdenciárias TOTAL DAS DESPESAS (BENEFICIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00 00.0 \$2 \$40.0 \$25 \$25 \$25	recessor of experience of the commence of the	20,00
RESULTADO DOS BENEFICIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0.00

MAURO LUIZ BATISTA Prefeito Municipal ABAIR SOUZA DA PENHA Contador CRC/MS 011952/O-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2026

RREO - ANEXO 10 -	(LRF, art. 53	. § 1°	, inciso II)
-------------------	---------------	--------	--------------

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	RESULTADO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	PLANO PREV	(IDENCIÁRIO	SALDO ANTERIOR	45.539.250,72
2025	22.566.627,66	22.101.545,13	465.082,53	46.004.333,25.
2026	22.155.398,88	23.219.897,07	-1.064.498,19	44,939.835,06
2027	21.932.677,15	24,273,314,37	-2.340.637,22	42,599,197,84
2028	21.137.645,89	29.937.634,25	-8.799.988,36	33.799.209,48
2029	18.461.711,85	37,517,976,63	-19.056.264,78	14.742.944,70
2030	17.660.169,19	39.731.666,43	-22.071.497,24	-7.328.552,54
2031	17.789.716,87	40.441.118,69	-22.651.401,82	-29.979.954,36
2032	17.868.346,54	42,193,393,16	-24.325.046,62	-54,305.000,98
2033	17.984.640,59	42.983.049,50		-79.303.409,89
2034	18.036.820,37	44.958.707,39		-106.225.296,91
2035	18.186.416,62	45.099.444,40		-133,138,324,69
2036	18.277.886,88	46.817.878,72		-161,678.316,53
2037	18.374.254,66	47.883.056,21		-191.187.118,08
2038	18.473.169,83	49.222.132,58		-221,936.080,83
2039	18.511.080,84	49.027.608,67		-252,452,608,66
2040	18.631.427,11	49.644.358,22		-283.465.539,77
2041	18.726.229,59	49.952.569,51		-314.691.879,69
2042	18,733,210,69	50.857.408,07		-346.816.077,07
2043	18.360.161,55	50.806.068,67		-379.261.984,19
,2044	18.443.878,55	50.216.822,15		-411.034.927,79 -442.929.850,55
2045	18.566.316,57	50.461.239,33		-442.929.830,33 -475.413.193,01
2046	18.642.822,93	51.126.165,39		-507,957,213,29
2047	18.698.303,64	51.242.323,92		-539.024.857,00
2048	18.823.477,81	49.891.121,52	•	-570.076.681,03
2049	18.903.720,09	49.955.544,12		-600,563.703,71
2050	19.022.796,62	49.509.819,30		-629.300.631,62
2051	19.161.782,43	47.898.710,34		
2052	19.274.009,11	47.811.206,06 47.877.719,90	1	•
2053 2054	19.388.008,54 19.524.788,84			- 1
2054	19.578.687,30	1	· ·	
2056	19.715.999,02	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
2057	19.856,053,65			.
2058	19.966.427,64			
2059	19.976.647,88		L	
2060	19.589,028,85			
2061	19.658.489,56	•	I	
2062	19.793.209,25		1	
2063	19.977.869,47	•	L .	
2064	20.071.436,74			
2065	20.341.955,41			1
2066	20.482.137,94		-30.511.000,51	-1,077.198.667,14
2067	20.678.791,83		.	-1.106.605.582,32
2068	20.867.410,98	49.853.498,4	-28.986.087,43	
.2069	21.044.086,89			
2070	21.248.499,74		-28.956.515,54	
2071	21.552.131,22	50,147,735,32		•
2072	21.767.924,95		•	•
2073	22.113.924,18	1	•	1
2074	22.584.348,07			
2075	23.007.866,97	·	ı	
2076	23.500.569,99			
2077	23.758.869,80	50.293.316,4	0 -26.534,446,60	-1.384.311.191,60

2078	24.120.774,63	50.265.727,96	-26.144.953,33	-1.410.456.144.93
2079	24.551.933,61	50.844.983,92	-26.293.050,31	-1.436.749.195,24
2080	24.966.061,98	51.434.643,22	-26,468,581,24	-1.463.217.776,48
2081	25.405.540,45	51.990.054,41	-26.584.513,96	-1.489.802.290,44
2082	25.919.264,96	52.870.562,84	-26.951,297,88	-1.516.753,588,32
2083	26.382.975,81	53.397.753,31	-27.014.777,50	-1.543.768.365,82
2084	26.868.964,26	54.284.049,95	-27.415.085,69	-1,571,183,451,51
2085	. 27.429,992,30	55.153.981,90	-27.723.989,60	-1.598.907.441,11
2086	27.856.554,11	54.840.406,83	-26.983.852,72	-1.625.891.293,83
2087	28.390.392,64	54.764.897,94	-26.374.505,30	-1.652.265.799,13
2088	28.839.400,26	54.566.929,71	-25.727.529,45	-1.677.993.328,58
2089	29.240.683,17	52.211.621,68	-22.970.938,51	-1.700.964.267,09
2090	29.740.181,76	51.683.792,30	-21.943.610,54	-1.722.907.877,63
2091	30.207.082,46	51.309.888,11	-21.102.805,65	-1.744.010.683,28
2092	30.649.932,67	50.651.578,39	-20.001.645,72	-1.764.012.329,00
2093	31.093.669,90	49.359.956,08	-18.266.286,18	-1.782.278.615,18
2094	31.543.567,69	49.114.430,62	-17.570.862,93	-1.799.849.478,11
2095	32.055.016,69	48.829.389,53	- 16.77 4 .372 , 84	-1.816.623.850,95
2096	32.534.313,95	47.456.669,81	-14.922.355,86	-1.831.546,206,81
2097	32.988.574,42	45.509.155,69	-12.520.581,27	-1.844.066.788,08
2098	33.444.140,03	44.073.177,49	-10.629.037,46	-1.854.695.825,54
2099	33.840.921,48	43.069.559,61	-9.228.638,13	-1.863.924.463,67

MAURO LUIZ BATISTA Prefeito Municipal ALAIR SOUZA DA PENHA Contador CRC/MS 011952/0-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA 2026

AMF -Demonstrativo 7 (LRF, art. 4*, § 2*, Inciso V)

1	TRIBUTOS	MODALIĐADE	SETOR/PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	197 A / 6	RECEITA PREVISTA 2027 2028	COMPENSAÇÃO
		ISENÇÕES, ANSITIAS E REMISSÃO	CONTRIBUINTE - PESSOA FÍSICA E JURÍDICA	2.295,656,06 2.60		OS VALORES NÃO FORAM PREVISTOS NAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS, NÃO AFETANDO, DESSA FORMA, AS MFTAS FISCAIS
l				Li ta ri (1920) _{size} f <u>e</u>	0,00	

MAURO LUIZ BATISTA Prefeito Municipal

SOUZA DA PENHA Ior CRC/MS 011952/0-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUNA-MS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO 2026

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

Will - Demonstration of ferral part 130 Lances 13	and the second s
EVENTOS	Valor Previsto para 2026
Aumento Permanente da Receita	12.438.877,50
然。但是是由于一个大学的情况,但是不是是有一种的情况的。但是是一个一个一个一个一个一个一个一个一个一个一个一个一个一个一个一个一个一个一	0,00
.) Transfarências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	12.438.877.50
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
	12,438,877,50
Margem Bruta (III) = (I+II)	5.882.730,00
Sakio Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	5.882.730,00
	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	8,656,147,50
Margem Liquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal

ALAIR SOUZA DA PENHA Contador CRC/MS 011952/0-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS 2026

ARF - Demonstrativo (LRF, art 4o, § 3°)

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS		
Descrição	Valor	Descrição	Valor	
PASSIVOS CONTINGENTES	2.828.000,00	PASSIVOS CONTINGENTES	2.828.000,00	
Demandas Judiciais		Abertura de Credito Adicional a partir da Reserva de Contingencia	2.828:000,00	
Dividas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00	
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00	
Assunção de Passivos	0,00		0,00	
Assistêncies Diversas	20,00		.0,00	
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00	
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	39.878.960,00	DEMAIS RISCOS EISCAIS PASSIVOS	39.078.960,00	
Frustração de Arrecadação	39.878.960,00	Contingenciamento de recursos	39.878.960,00	
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00	
Discrepância de Projeções:	0,00	-	0,00	
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00	
TOTAL	42.706.960.00	TOTAL	42,706,960,00	

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal

ALAIR SOUZA/DA PENHA Contador CRC/MS 011952/0-7